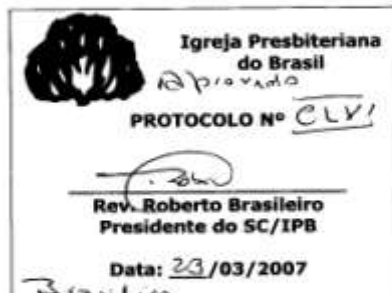


RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO: II
FINANÇAS II



Quanto ao documento 239

Ementa: Relatório Sobre Auditoria na APMT

Considerando:

Que a JPEF auditou a Agencia Presbiteriana de Missões Transculturais (APMT) no dia 23 de fevereiro de 2007, analisando pessoal, responsabilidade contábil, responsabilidade fiscal, escrituração, patrimônio, fontes e aplicação dos recursos, balanço e sistema de repasses, fazendo as seguintes observações:

a) - sistema de repasses aos missionários, devendo-se aguardar resposta ao recurso em vias de interposição, do que o órgão deve dar conhecimento à JPEF;

b) - Contribuição previdenciária dos missionários, no sentido de estabelecer participação destes na contribuição, como acontece com os pastores em geral e os missionários e evangelistas da JMN. E com relação às contribuições das esposas, no sentido de se verificar a questão da futura comprovação de exercício de atividade. *DADO UM PRAZO DE REGULAMENTAÇÃO AP - A OUT 2009.*

~~e) - Acompanhamento da formalização da relação jurídica entre IPB e APMT quanto ao uso do apartamento para acomodação de missionários em trânsito, justificando pagamento de condomínio e eventuais taxas municipais;~~

~~f) - Continuidade de ações no sentido de racionalizar o uso de contas bancárias com vistas à redução de despesas, bem como o encerramento~~

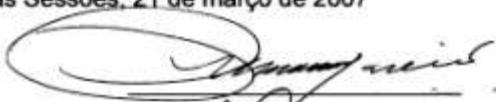
~~urgente da conta em nome da IPB - Junta de Missões Estrangeiras, fazendo-se os devidos e prévios comunicados aos contribuintes que fazem uso dessa conta.~~

A CE-SC-IPB 2007 RESOLVE:

1. Aprovar o relatório; *mediante parecer favorável da JPEF;*
2. Determina ~~o~~ a Agência Presbiteriana de Missões Transculturais (APMT) a adoção das medidas recomendadas. * *incluir*
3. Registrar um voto de apreciação a APMT pelo trabalho desenvolvido.

Sala das Sessões, 21 de março de 2007

Relator



Sub-relator



Membros



Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: JPEF

Ementa:

Relatório da Auditoria da APMT

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.


Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº239

Destino:



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

Ofício PLmar07_12

Limeira, 05 de março de 2.007.

À
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
At. Rev. Ludgero Bonilha Moraes
DD. Secretário Executivo
Belo Horizonte, MG

Prezados Irmãos:

Ref. **Relatório de Auditoria na APMT**

A Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, reunida ordinariamente em Cachoeiro do Itapemirim, ES, nos dias 1.º a 03 de março de 2.007, tendo deliberado sobre o assunto abaixo, tomou a seguinte decisão:

DOC. 30, dos Revs. Marcio Tadeu De Marchi e Geraldo Silveira Filho – Relatório de Auditoria na APMT. A JPEF resolve tomar conhecimento e encaminhar à CE.

Sendo o que me competia informar e colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, sou

fraternalmente,



Rev. Marcio Tadeu De Marchi
Secretário

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Relatório de Visita/Auditoria

AGÊNCIA PRESBITERIANA DE MISSÕES TRANSCULTURAIS

Ref. 2006

20
02
03
03
Er
Alfonso

Introdução:

A visita a AGÊNCIA PRESBITERIANA DE MISSÕES TRANSCULTURAIS, em sua sede, na cidade de São Paulo, capital, na Rua Miguel Telles Junior, n.º 382/394, Cambuci, foi feita no dia 23 de fevereiro de 2.007, das 15 horas às 18h30min. Fomos recebidos pelo Executivo, Rev. Marcos Agripino, que colocou à disposição dados e informações necessários.

O aporte de recursos da Igreja para o órgão justifica a auditoria, ou pelo menos, a visita da JPEF, encarregada regimentalmente de administrar o patrimônio e orientar quanto à mordomia cristã.

I – O ÓRGÃO

Situa-se sua sede em São Paulo, no endereço acima, no mesmo prédio em que funciona a Casa Editora Presbiteriana. O ambiente atualmente ocupado está todo reformado graças ao trabalho da CEP.

Tem o seu Estatuto regularmente aprovado pelo Supremo Concílio, estando devidamente registrado como uma organização da sociedade civil, de interesse público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter religioso, de acordo com os princípios da Igreja Presbiteriana do Brasil. O registro foi feito sob número 401.467, no 4.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, capital, no dia 21/09/2000.

A APMT está cadastrada no CNPJ sob número 04.138.895/0001-86, cujo comprovante anexo indica situação ativa – doc. 1.

g b

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

II – PESSOAL

A Mesa Diretora da APMT, eleita por sua Assembléia, com mandato até a próxima reunião do Supremo Concílio, é assim constituída:

Presidente: Rev. Sergio Paulo M. Nascimento
Vice-Presidente: Rev. Carlos Del Pino
Secretário: Rev. Obedes Ferreira Cunha Junior
Tesoureiro: Pb. Azor Ferreira

Para a consecução dos seus objetivos conta com o apoio de um Executivo, por ela contratado e remunerado, sendo este atualmente o Rev. Marcos Agripino, o qual como ministro do Evangelho, não tem vínculo empregatício com a entidade.

Funcionários: A sra. **Eunice Ferreira**, aposentada pela IPB, passou a ser funcionária da APMT, a partir de 1.º de novembro de 2.006, regime celetista, como auxiliar administrativo. A irmã **Ariane dos Santos Beltran Teixeira**, auxiliar de escritório, e o seminarista **Marco Antonio Teixeira**, auxiliar financeiro, ambos em regime celetista, contratados pelo APMT, que responde pelo salário + encargos.

III – RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

A Entidade conta os serviços profissionais de um escritório de contabilidade, denominado RETH CONTÁBIL S/C LTDA., sendo por ele responsável o Contador, sr. Elizeu Graciano Ferreira, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob número 1.SP.169.828/0-4.

IV – REGULARIDADE FISCAL

A Entidade apresentou a **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**, referente período de 01/01/2005 a 31/12/2005, via internet, no dia 19/06/2006, como faz certo a inclusa cópia do respectivo Recibo – doc. 2.

A **RAIS** – Relação Anual de Informações Sociais referente ao ano-base 2.005 foi enviada ao órgão competente, em data de 25/02/2.005, a teor do Protocolo de Transmissão de Arquivo, cópia anexa – doc. 3. Situação igual à do ano passado, estando ainda no prazo para entrega do exercício de 2.006.

Pendência fiscal: Há pendência fiscal, conforme Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme resultado de consulta – doc. 4. Conforme explicado e documentado (doc. 4-A) pelo órgão trata-se de pendência em razão de alteração do quadro de

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

administradores, a qual, enquanto não processada e deferida, enseja a situação de pendência, o que torna o fato plenamente justificado.

V – ESCRITURAÇÃO

A escrituração tem sido feita de forma eletrônica, estando os documentos em poder da entidade, os quais foram examinados na sua totalidade, estando formalmente corretos.

A escrituração referente a 2.006 está em fase de encadernação de seus balancetes mensais, dos quais copia-se o de dezembro/2006 para exame da JPEF (doc. 5). De igual modo está pronto o Balanço Patrimonial ref. 2006 (doc. 6), bem como a Demonstração do Resultado em 31/12/2006 (doc.7), ambos também copiados aqui, para o mesmo fim.

VI – PATRIMÔNIO

Apartamento da IPB: O apartamento situado na Rua José Tavares Siqueira, 134, ap. 71, bloco B, Parque São Jorge, no Bairro Tatuapé, capital paulista, de propriedade da IPB, para abrigo dos missionários em trânsito, continua sendo administrado pela APMT, servindo aos propósitos da Agência.

Pendência: Em processo de regularização a relação jurídica entre a IPB e a APMT quanto ao imóvel, pendente a formalização do respectivo contrato de comodato, atendendo determinação da CE-2005.

O **IPTU**, de responsabilidade da entidade, está em ordem, a teor do extrato fornecido pela PM São Paulo – doc. 8.

Taxa Condominial: A entidade também é responsável pelo pagamento de condomínio, também em dia (doc. 9).

Mobiliário: A entidade elaborou seu Inventário Mobiliário, atendendo solicitação da JPEF, bem como da CE-2006. Em anexo, segue cópia (doc. 10).

Automóvel: Veículo GM Meriva Joy, ano 2006, placa DSI 7624 – conforme doc. 11. O veículo está regularmente segurado, conforme cópia do cartão de seguro (Porto Seguro Auto) – doc. 11-A.



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

VII – FONTES DOS RECURSOS

A APMT cumpre seus propósitos estatutários e regimentais com recursos provenientes das seguintes fontes:

1. Tesouraria da IPB: O Comitê Gestor deferiu à APMT o valor equivalente a **R\$ 1.082.634,72** (23% superior ao exercício de 2.005 – R\$ 880.000,00). A teor do Acompanhamento Orçamentário da APMT feito pela referida Tesouraria foi enviado para a entidade o montante de **R\$ 1.135.080,65** (em 2005 – R\$ 879.805,89), restando saldo de R\$ 4,44 a favor da entidade. A diferença a maior de R\$ 52.450,38 justifica-se a título de superávit, conforme consta do Acompanhamento na data de 16/02. Ver doc. 12.

1.1 Necessário esclarecer que **somente parte desse numerário é administrada diretamente pela entidade.** Outra parte, retida pela própria TE, é lançada na conta da APMT a título de pagamento de Unimed, IPBPREV, salário + encargos de uma funcionária e outros.

1.2 Observa-se que o Balanço aponta aporte de verba da IPB no total de R\$ 1.280.104,41 (doc. 7), a maior do efetivamente repassado, creditando-se a diferença às datas que não coincidem com o ano civil. Na realidade, de entender-se que deveria ser o mesmo valor, por transparência, o que nem sempre é possível dadas as questões contábeis.

2. Contribuições e Ofertas de pessoas e de igrejas locais: Estas depositam diretamente em conta bancária. Os depósitos são feitos na maioria de forma identificada em várias contas, indicado o destinatário pela terminação dos centavos. A oferta sem indicação do missionário é chamada de "institucional". O valor obtido a estes títulos foi de **R\$ 1.426.901,30**, (12,50% superior ao exercício passado – R\$ 1.268.315,05).

3. Receitas gerais: Incluem receitas financeiras, bem como recuperação de despesa, no importe de **R\$ 3.467,12**. Cumpre esclarecer que anteriormente aparecia nos registros contábeis a expressão "Receitas Diversas", que foi incorporada ao item seguinte (Receitas Designadas).

4. Receitas Designadas: Tratam-se de verbas para projetos especiais, conforme aparece em relatórios anteriores e constam do Balanço mais especificamente, bem como venda de material promocional e assinatura da Revista Alcance. Alcançaram o valor de **R\$ 142.775,09**, que deixa de ser comparada em razão da incorporação de rubrica, conforme item anterior.

5. Total das Receitas: **R\$ 2.853.247,92**, resultado da soma dos subitens 1.2 a 4, valor esse 18,47% superior ao de 2.005 - R\$ 2.408.288,39, o que significa quase o dobro do crescimento do ano anterior (9,7%).

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos advindos das fontes retro indicadas, no total de R\$ 2.853.247,92, segundo foram assim aplicados, conforme DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, doc. 7, em anexo:

Aplicação	R\$
Salários/encargos sociais	250.723,62
Manutenção e conservação	6.268,10
Material de uso geral	10.878,54
Serviços Públicos	53.587,99
Serviços de Terceiros	6.340,73
Transportes	11.512,26
Conferências/viagens	178.053,22
Educação Cristã	3.451,56
Gerais	132.555,45
Repasso Missões	27.842,72
Repasses Auxílio Missionário	1.741.416,30
Repasso Projetos Especiais	222.958,61
	2.645.589,10

Os recursos foram aplicados na consecução dos seus objetivos, de modo especial configurados em repassar para os missionários, através de depósitos bancários no Brasil, os valores provenientes da Tesouraria-IPB, bem como daqueles enviados por mantenedores mediante depósitos identificados com destinação específica.

Foram repassados para os missionários valores iguais a R\$ 1.741.416,30 (11,46% mais que o ano passado, R\$ 1.562.274,94), o que equivale a **65,82%** da receita do órgão, excluindo ainda os benefícios diretos a cargo da APMT para os missionários (passagens + previdência social). Essa porcentagem o ano passado equivalia a 64,86%, contra 66,92% de 2.004.

Verifica-se que o Resultado do exercício foi de **R\$ 207.658,82**, bem superior ao do ano passado, R\$ 54.723,32.

A entidade controla seu Movimento Financeiro por meio de planilha.

IX – VERIFICAÇÃO DOS GASTOS EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO

Os gastos da entidade foram efetuados dentro da verba votada pelo Comitê Gestor, havendo inclusive pequeno crédito a favor da entidade.



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

X – BALANÇO

O BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado em 31/12/2006 aponta ativo/passivo de R\$ 689.781,76. O Patrimônio Líquido é de R\$ 678.112,56.

A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2006 já foi objeto de informação no item VIII.

XI – O SISTEMA DE REPASSES

Já do conhecimento da JPEF, que comunicou à CE, o sistema de repasse de valores aos missionários. Tal sistema potencialmente trará problemas futuros quanto ao eventual recolhimento de Imposto de Renda, motivo pelo qual a ele retornamos. Para entendimento do impasse, transcreve-se o quanto já relatado:

A implicação legal do sistema de Repasse como vem sendo debatido nos últimos dois anos volta à baila, por não ter conseguido a APMT um pronunciamento definitivo da Receita Federal em resposta à consulta levada a efeito por determinação da CE-SC-2003.

CE-SC-2003 - 187 - DOC. CLXXXVII - Quanto ao documento nº 186 - da JPEF sobre auditoria na APMT- a CE-SC/IPB RESOLVE: a) Tomar conhecimento; **b) determinar que a APMT realize uma consulta oficial junto a Receita Federal sobre a forma, efetivamente, correta de recolhimento de impostos que incidem sobre os valores repassados aos missionários e que o resultado desta consulta seja, não só encaminhado à CE-SC/IPB, mas devidamente informado aos respectivos missionários.**

A resposta ofertada pela SRF, em 27/5/2004, conforme cópia anexa (doc. 13), foi considerada ineficaz em razão de não ter sido formulada de acordo com Portaria que cita.

Por outro lado, a resposta trouxe a título de mera observação a lembrança de que o rendimento do trabalho não-assalariado (como dos missionários) está sujeito à incidência de IRRF.

Não cabendo recurso, a APMT formulou nova consulta, em 03 de fevereiro de 2005, desta vez contando com apoio técnico, dentro das exigências da tal Portaria, conforme anexo – doc. 14.

Assim, correndo o risco da surpresa de uma "malha fina" cabe-nos aguardar a resposta à consulta.

Até que enfim a Receita Federal respondeu à consulta (doc. 13), a qual conclui:

Diante do exposto, responde-se à consulente que estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte:

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) à alíquota de 15%, as importâncias, pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de doações em dinheiro; e

b) calculado com base na tabela progressiva mensal, as importâncias pagas aos missionários para desenvolvimento dos projetos de caráter religioso, educacional e social, por se tratar de remuneração do trabalho não-assalariado.

A entidade certamente vê nessa resposta que a execução de tal orientação implica em redução dos ganhos dos missionários, pelo que está se valendo do direito ao recurso de divergência à Coordenação-Geral da Tributação, o que entendemos procedimento correto e pertinente.

Há, ainda, alternativa de considerar o fato de que a legislação permite ao que sai do país (como é o caso dos missionários) ser tributado no exterior, com futura prestação de contas, o que também está sendo cogitado como procedimento a ser objeto de orientação aos missionários.

Impõe-se, mais uma vez, aguardar desfecho que atenda a melhor conveniência dos missionários, esgotando-se as possibilidades legais nesse sentido, pelo que as futuras auditorias devem acompanhar a questão.

XII – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A entidade, conforme informou, com aporte de verba para esse fim, está fazendo o recolhimento previdenciário dos missionários na base de incidência de cinco (5) salários mínimos, cumprindo determinação da CE-2005.

Informou também que recolhe a seu cargo integralmente a contribuição, o que vejo como benefício indireto indevido, pois na contramão do que acontece com todos os ministros e com os missionários da JMN, os quais se responsabilizam por 50% dessa despesa.

A APMT também faz o recolhimento de INSS para as esposas dos missionários que queiram, sob responsabilidade financeira deles. Mais uma vez registro o fato, reportando-me a relatórios anteriores, eis que pendente de apreciação e parecer da Igreja:

Outra situação que merece estudo diz respeito às esposas dos missionários que fazem questão de contribuir para a Previdência na qualidade de missionárias. A questão é que, s.m.j., devendo provar o exercício da atividade (e não somente a contribuição) para gozo de benefícios, não há até hoje ninguém credenciado junto ao INSS para dizer que a esposa de missionário também é missionária. De lembrar-se que o sustento é dirigido via de regra ao missionário. Refoge à presente problemática a questão filosófico-missionária envolvida, interessando apenas a econômica hoje e amanhã, o que é trazido à baila.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Em resumo: ficam pendentes as questões sobre o pagamento integral por parte da APMT das contribuições previdenciárias dos missionários e o recolhimento de contribuições por parte das esposas deles.

XIII – CONTAS BANCÁRIAS

Mais uma conta bancária foi encerrada, conforme doc. 14.

A entidade mantém hoje três contas bancárias, bem diferente de situação anterior em que eram mantidas seis, reduzidas conforme recomendação da JPEF. Não obstante, visualiza-se no Balancete de dezembro/2006 (folha 0003 – rubrica 3.1.1.09.007) – doc. 5, que o acumulado a título de despesas bancárias encerra valor de R\$ 20.002,91, bem maior do que o apontado no ano anterior (R\$ 17.629,56).

Perdura a situação de manutenção de conta bancária em nome da IPB - **Junta de Missões Estrangeiras**, conforme já relatado. Em que pese esse movimento estar incluído indiretamente no Balanço da entidade, perdura a irregularidade e não se justifica fazer apontamentos desse movimento no Balanço da Igreja. Oportuno encerrar essa conta, por medida de economia em todos os sentidos, inclusive burocráticos.

Conforme Balanço – doc. 6, o Ativo Circulante, composto de saldo em caixa + saldos das três contas, importa em **R\$ 57.592,15**.

XIV – INVESTIMENTOS/APLICAÇÕES

Os investimentos são os constantes do Balanço Patrimonial em 31.12.2006, em seu Ativo – doc. 6, no total de **R\$ 442.665,45**.

XV – CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal cumpriu o seu papel estatutário, conforme cópia do Parecer – doc. 15, com recomendação de sua aprovação.

Conclusão:

O presente relatório de visita/auditoria na Agência Presbiteriana de Missões Transculturais, da Igreja Presbiteriana do Brasil, aponta sua estrutura funcional, o patrimônio da IPB sob sua administração, procura informar quanto à aplicação dos



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

recursos que lhe são repassados pela Tesouraria da Igreja, bem como daqueles que são arrecadados mediante contribuições e ofertas de pessoas e igrejas locais.

Não há negar que os recursos foram todos aplicados de acordo com os propósitos do órgão. De igual modo, em relação ao ano passado, a entidade superou diversas dificuldades, o que colabora com sua transparência no servir ao SENHOR, ajudando inclusive a Auditoria, dando contas à Igreja.

Impõe-se registrar, *prima facie*, o grande empenho, diga-se exitoso, da entidade em manter controles de seu movimento financeiro e zelo com as coisas da Igreja, o que certamente dignifica o SENHOR e torna-a merecedora de elogio.

Não obstante, impõe-se análise das algumas situações, demandando regularização e estudo:

- 1) - sistema de repasses aos missionários, devendo-se aguardar resposta ao recurso em vias de interposição, do que o órgão deve dar conhecimento à JPEF;
- 2) - Contribuição previdenciária dos missionários, no sentido de estabelecer participação destes na contribuição, como acontece com os pastores em geral e os missionários e evangelistas da JMN. E com relação às contribuições das esposas, no sentido de se verificar a questão da futura comprovação de exercício de atividade;
- 3) - Acompanhamento da formalização da relação jurídica entre IPB e APMT quanto ao uso do apartamento para acomodação de missionários em trânsito, justificando pagamento de condomínio e eventuais taxas municipais;
- 4) - Continuidade de ações no sentido de racionalizar o uso de contas bancárias com vistas a redução de despesas, bem como o encerramento urgente da conta em nome da IPB – Junta de Missões Estrangeiras, fazendo-se os devidos e prévios comunicados aos contribuintes que fazem uso dessa conta;

Era o que nos competia relatar.

Limeira, 25 de fevereiro de 2.007


Rev. **Marcio Tadeu De Marchi**


Rev. **Geraldo Silveira Filho**

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXOS

1. CNPJ
2. Recibo entrega DIPJ 2006
3. Recibo entrega RAIS
4. Resultado de Pesquisa – CNDTCF – DRF – site
5. Balancete Analítico ref. Mês dezembro de 2006
6. Balanço Patrimonial 2006
7. Demonstração do Resultado
8. **IPTU 2006**
9. Condomínio
10. Inventário Mobiliário
11. CRLV Meriva – DETRAN/SP e **11-A**. Seguro Auto
12. Acompanhamento Orçamentário APMT
13. Resposta Consulta – Ministério da Fazenda
14. Itaú: inf. Encerramento de conta
15. Parecer do Conselho Fiscal

RESOLUÇÕES CE/IPB: 2.004, 2.005 E 2006 – REF. APMT

CE-2006- Doc. 74 - Quanto ao documento 118 - Ementa: DA JPEF referente a auditoria na APMT, considerando: a) A não existência de um inventário de bens e móveis; b) Que o valor repassado aos missionários no presente exercício (2005), foi de 6,17% acima do ano passado, totalizando o valor de repasse em R\$ 1.562.274,94 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); c) Que os recursos estão sendo devidamente aplicados de acordo com os propósitos estabelecidos para o órgão; d) O parecer favorável da JPEF pela aprovação do relatório. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 – Tomar conhecimento; 2 – Determinar a elaboração do inventário de bens móveis a ser apresentado na próxima CE/SC IPB.

CE-2005- Doc. 109 - Quanto ao doc. 174 – Auditoria na Agência Presbiteriana de Missões Transculturais, A CE-SC 2005 RESOLVE: 1. tomar conhecimento da Auditoria na Agência Presbiteriana de Missões Transculturais – APMT, realizado pela JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira); 2. aprovar e determinar que sejam regularizados os seguintes itens apontados no relatório: a. sistema de repasses, devendo-se aguardar resposta de consulta à DRF, do que o órgão deve dar conhecimento à JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira); b. contribuição previdenciária dos Pastores e missionários(as), de acordo com a resolução da Comissão Executiva, que deve ser mantida, dentro dos limites mínimos estabelecidos; c. revisão dos Projetos para prover os recursos necessários para o cumprimento do item anterior; d. correção do Balanço Patrimonial excluindo do ativo permanente imobilizado o valor correspondente à rubrica "imóveis"; e. formalização de relação jurídica entre Igreja Presbiteriana do Brasil e APMT (Agência de Missões Transculturais), quanto ao uso do apartamento para acomodação de missionários em trânsito, justificando pagamento de condomínio e eventuais taxas municipais; f. uso racional de contas bancárias com vistas à redução de despesas. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre toda a equipe da APMT (Agência de Missões Transculturais).

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXIII - Quanto ao documento nº 208, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente à auditoria feita na Agência Presbiteriana de Missões Transculturais. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Registrar que a APMT ainda não obteve resposta da Receita Federal sobre sua consulta conforme decisão CE-SC/IPB-2003, Doc. CLXXXVII, que versa sobre repasses aos missionários no exterior; 3 - Solicitar que APMT acerte seu balanço contábil conforme recomendação da auditoria; 4 - Determinar que APMT providencie a transferência da titularidade do imóvel administrado pela Agência junto a Prefeitura Municipal de São Paulo; 5 - Determinar que a APMT providencie para que os missionários recolham no valor mínimo de 5 salários mínimos; 6 - Determinar que a APMT regularize sua situação fiscal apontada pela SRF em seu site; 7 - Eleger os seguintes nomes para o seu Conselho Fiscal: **EFETIVOS:** 1 - Presb. Gilson Alberto Novaes, 2 - Presb. Wilson de Souza e 3 - Presb. Eduardo Carlos Pereira. **SUPLENTE:** 1 - Presb. Lúcio Ferreira Lima, 2 - Rev. Dario de Araújo Cardoso e 3 - Presb. Aivaldo Ferreira Vargas.

Doc. 1



Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.138.895/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2000
NOME EMPRESARIAL AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSOES TRANSCULTURAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APTM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R MIGUEL TELES JUNIOR	NÚMERO 382/94	COMPLEMENTO	
CEP 01.540-040	BARRIO/DISTRITO CAMBUCI	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 26/2/2007 às 09:09:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Doc. 2

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2006

CNPJ: 04.178.895/0001-86

Nome Empresarial: AGENCIA PRESHITRIANA DE MISSOES TRANSCULTURAIS

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2005 a 31/12/2005

Ano-calendário: 2005

Declaração Retificadora: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Refis: NÃO País: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SERGIO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO

CPF: 925.505.178-49

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
23.37.84.25-09

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/06/2006 às 08:57:13
4213132090

Versão: 1.00

23.37.84.25-95

Doc. 3

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2005

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501085752
Razão Social	AGENCIA PRESB DE MISSOES TRANSCULTURAIS
CNPJ	04138895/0001-86
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	RUA MIGUEL TELES JUNIOR, 382 94
Bairro	CAMBUCI
Cidade/UF	SAO PAULO / SP
CEP	01540-040

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data -	17/03/2006
Quantidades de vínculos	2

Coordenação da RAIS

Brasília, 13/02/2007.

Código de Identificação do Recibo

.072.0472.1737.396.76



Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal - SRF sobre o contribuinte **04.138.895/0001-86** são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para análise específica do caso, dirija-se à unidade da SRF de seu domicílio. Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da SRF. Caso o contribuinte possua Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ, poderá consultar sua situação fiscal por meio do Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

11.94.72.93.44 - 04.138.895.000.186

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSOES TRANSCULTURAIS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.138.895/0001-88

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 31/08/2006
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

SERGIO PAULO MARTINS NASCIMENTO

CPF

925.505.178-49

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 632, de 17 de março de 2006

RETCH BRASIL LTDA
Comprometidos com o seu sucesso!!!

São Paulo, 22 de janeiro de 2007.

Às
Associações e Entidades Religiosas
Att. Diretoria

Ref.: **Cadastramento QSA – Quadro Societário e CNAE**

Prezados Senhores,

Gostaríamos de informar-lhes que a Receita Federal está realizando o cadastramento do **QSA – Quadro Societário** e **CNAE 9491-0/00** das Associações e Entidades Religiosas.

O cadastramento poderá ser feito de imediato ou em momento oportuno, quando ocorrer alguma mudança na diretoria da Associação ou Entidade.

Enquanto o QSA não for atualizado, caso a Associação ou Entidade necessite de Certidão Negativa de Débito ou qualquer outro serviço da Receita Federal, primeiramente precisará regularizá-lo.

O Departamento de Cadastro da **Retch Brasil** está a disposição para maiores esclarecimentos e a realização deste cadastramento.

No momento em que desejarem efetuar o cadastramento, favor entrar em contato com nosso funcionário Flávio Cadete, Depto de Cadastro, Tel.: 3329-2294, ramal 29.

Atenciosamente!

Retch Brasil
Diretoria

Doc. 5

BALANÇETE ANALÍTICO DO MES DE DEZEMBRO DE 2004
AGÊNCIA PRESO DE NEISSUES TRANSCOLONIÁIS
 CNPJ : 04.130.895/0001-06

Folha:0001

CODIGO CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
0001	1	ATIVO	508.142,340	616.623,71	596.704,29	689.781,710
0002	1.1	ATIVO	508.142,340	616.623,71	596.704,29	689.781,710
0003	1.1.1	ATIVO CIRCULANTE	389.258,979	689.738,47	699.731,84	508.257,680
0004	1.1.1.01	ATIVO CIRCULANTE	57.858,829	651.711,84	651.177,71	57.592,150
0005	1.1.1.01.001	CALTA - SEME	8,80	4.588,88	3.648,78	829,280
0009	1.1.1.01.004	BCO DO BRASIL - 7500-8	29.335,940	382.639,13	369.489,73	42.365,340
0016	1.1.1.01.005	BRABESCO - 187.945-4	26.845,360	62.849,37	76.432,46	13.262,070
2	1.1.1.01.007	BANCO DO BRASIL - 385.382-4	897,580	1.782,34	1.674,82	923,820
0001	1.1.1.02	APLICACAO FINANCEIRAS	332.288,150	158.819,43	47.554,13	442.443,450
0008	1.1.1.02.001	TITULO DE CAPITALIZACAO EUROCAP	688,880	188,48	8,80	788,880
0020	1.1.1.02.004	POUPANCA BRABESCO - 187945-4	1.413,680	8,80	8,80	1.413,680
0015	1.1.1.02.005	APLIC FINANCEIRA ITAU	126,240	8,80	8,80	138,240
00179	1.1.1.02.007	APLIC ITAU 01	1.745,840	8,80	8,80	1.745,840
00182	1.1.1.02.008	APLIC BCO BRASIL - FIX EMP 385382-4	9.383,740	9.383,74	8,80	8,80
00211	1.1.1.02.009	APLIC BCO DO BRASIL 7500 - PROJ ESPEC.	337.343,340	148.415,69	47.534,13	438.424,980
00223	1.1.1.02.010	B.BRASIL 385382-4 PROJ VEIC GENEAL	244,879	8,80	8,80	244,879
0012	1.1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	58.944,550	6.893,24	8.252,45	57.485,340
0013	1.1.2.01	REALIZAVEL L. PRAZO	58.944,550	6.893,24	8.252,45	57.485,340
00122	1.1.2.01.001	ADIANTAMENTO DE DESPESAS/VIAGENS	58.832,180	6.893,24	7.328,28	57.485,340
00229	1.1.2.01.004	ADIANTAMENTO DE 130 SALARIO	932,170	8,80	932,17	8,80
0014	1.1.3	ATIVO PERMANENTE	131.918,820	8,80	8,80	131.918,820
7	1.1.3.01	IMOBILIZADO	131.918,820	8,80	8,80	131.918,820
0011	1.1.3.01.002	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.387,840	8,80	8,80	27.387,840
0021	1.1.3.01.004	VEÍCULOS	88.888,880	8,80	8,80	88.888,880
0022	1.1.3.01.005	COMPUTADORES	22.388,880	8,80	8,80	22.388,880
00242	1.1.3.01.007	LICENÇA DE USO SOFTWARE	1.423,780	8,80	8,80	1.423,780
0024	2	PASSIVO	492.316,330	28.317,92	18.124,33	662.122,940
0025	2.1	PASSIVO	21.862,790	28.317,92	18.124,33	11.669,280
0026	2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	21.862,790	28.317,92	18.124,33	11.669,280
0027	2.1.1.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.848,610	2.958,51	2.447,84	1.337,140
0028	2.1.1.01.001	IRRF A RECOLHER	342,860	342,86	171,43	171,430
0029	2.1.1.01.002	INSS A RECOLHER	912,770	2.213,58	1.862,83	562,180
0028	2.1.1.01.003	FUNDO A RECOLHER	348,970	348,88	348,99	348,940
0031	2.1.1.01.004	PIS A RECOLHER	35,150	33,15	31,79	31,790
0034	2.1.1.01.007	CONTRIBUICAO ASSIST. A RECOLHER	19,430	8,80	8,80	19,430

BALANÇETE ANALÍTICO DO MES DE DEZEMBRO DE 2004
AGÊNCIA PRESO DE RISSUES TRANSCURTIVATS
 CNPJ : 04.138.895/0001-06

Folha:0002

CODIGO CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
0022	2.1.1.01.009	IRRF PESSOA JURIDICA	171,430	0,00	0,00	171,430
0035	2.1.1.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.385,480	18.767,49	7.677,29	4.215,680
0036	2.1.1.02.001	SALÁRIOS A PAGAR	7.385,480	18.767,49	7.677,29	4.215,680
0040	2.1.1.04	CONTAS A PAGAR	12.716,380	6.599,92	0,00	6.116,460
00172	2.1.1.04.005	FONECEDORES DIVERSOS	1.345,880	1.345,00	0,00	0,00
00173	2.1.1.04.006	ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS	3.892,880	1.297,34	0,00	2.594,640
00233	2.1.1.04.013	EMPRESTIMOS A PAGAR	1.151,580	1.151,58	0,00	0,00
00247	2.1.1.04.015	CONTAS A PAGAR	6.280,880	2.796,88	0,00	3.522,880
0	2.2	PAQUENHO LIVRO	478.453,740	0,00	0,00	478.453,740
0041	2.2.1	PATRIMONIO LIVRO	478.453,740	0,00	0,00	478.453,740
0042	2.2.1.01	SUPERAVIT/DEFICIT	478.453,740	0,00	0,00	478.453,740
0043	2.2.1.01.001	SUPERAVIT ACUMULADO	478.453,740	0,00	0,00	478.453,740
0044	3	DESPESAS	2.398.233,928	255.384,85	28,87	2.645.589,188
0045	3.1	DESPESAS	2.398.233,928	255.384,85	28,87	2.645.589,188
0046	3.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS	2.398.233,928	255.384,85	28,87	2.645.589,188
0047	3.1.1.01	SALÁRIOS / ENCARGOS SOCIAIS	224.977,288	25.775,21	28,87	250.721,628
0048	3.1.1.01.001	SALÁRIOS	15.823,258	1.961,72	0,00	17.784,978
0049	3.1.1.01.002	13º SALÁRIO	0,00	1.864,33	0,00	1.864,338
0050	3.1.1.01.003	FÉRIAS	2.293,348	0,00	0,00	2.293,348
0051	3.1.1.01.004	INSS REPASSE NISSIONARIOS	184.487,368	18.838,93	0,00	203.238,298
0052	3.1.1.01.005	FÓTS	2.296,758	368,99	0,00	2.657,748
0053	3.1.1.01.006	PIS	258,518	51,79	0,00	310,308
0054	3.1.1.01.007	VALE REFEIÇÃO	5.088,888	528,88	0,00	6.326,888
0055	3.1.1.01.008	CESTA BASICA	1.651,888	281,88	0,00	1.932,888
0056	3.1.1.01.009	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	127,258	0,00	28,87	98,388
0057	3.1.1.01.010	VALE TRANSPORTE	5.284,888	588,48	0,00	5.972,888
0064	3.1.1.01.012	INSS	6.927,828	1.388,85	0,00	8.315,878
0068	3.1.1.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	6.878,188	198,88	0,00	6.218,188
0061	3.1.1.02.001	VEICULOS	5.289,688	198,88	0,00	5.399,688
0062	3.1.1.02.002	EQUIPAMENTOS	758,888	0,00	0,00	758,888
0063	3.1.1.02.003	IMOVEIS	118,588	0,00	0,00	118,588
0065	3.1.1.03	MATERIAL DE USO GERAL	18.333,348	543,28	0,00	18.876,348
0066	3.1.1.03.001	MATERIAL DE ESCRITORIO/ SECRETARIA	7.657,948	291,78	0,00	8.049,448
0067	3.1.1.03.002	MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	932,818	0,00	0,00	932,818
0068	3.1.1.03.003	DIVERSOS	1.743,398	152,58	0,00	1.895,898
0069	3.1.1.04	SERVIÇOS PÚBLICOS	89.423,958	6.164,84	0,00	95.587,998

BALANCETE ANALITICO DO MES DE DEZEMBRO DE 2006
AGENCIA PRESS DE MISSOES TRANSCULTURAIS
 CNPJ : 04.138.895/0001-06

Folha:0003

CODIGO CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
00070	3.1.1.04.001	ÁGUA/LUZ/GÁS/	613,810	132,64	0,00	746,450
00072	3.1.1.04.003	TELEFONE	19.250,200	1.737,99	0,00	20.988,190
00073	3.1.1.04.004	CORREIO	20.983,890	2.200,41	0,00	23.184,300
00074	3.1.1.04.005	CARTÃO	449,570	0,00	0,00	449,570
00075	3.1.1.05	SERVIÇOS DE TERCEIRO	5.637,930	782,00	0,00	6.419,930
00077	3.1.1.05.002	MINIÁRIOS CONTÁBEIS	4.825,130	782,00	0,00	5.607,130
00079	3.1.1.05.004	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.612,800	0,00	0,00	1.612,800
00081	3.1.1.06	TRANSPORTES	11.835,200	477,86	0,00	12.313,060
00082	3.1.1.06.001	CONDUÇÃO	7.563,300	137,00	0,00	7.700,300
00083	3.1.1.06.002	COMBUSTÍVEL	1.662,540	329,86	0,00	1.992,400
00084	3.1.1.06.003	FRETES E CARRETOS	1.895,360	0,00	0,00	1.895,360
00086	3.1.1.06.005	ESTACIONAMENTO	144,000	11,00	0,00	155,000
00087	3.1.1.06.006	ALUGUEL DE VEÍCULOS/PEÇAS	758,000	0,00	0,00	758,000
00088	3.1.1.07	CONFERÊNCIAS/CONGRESSOS/ VIAGENS	165.425,810	12.420,21	0,00	177.846,020
00089	3.1.1.07.001	PASSAGENS AÉREAS	186.908,860	3.737,45	0,00	190.646,310
00092	3.1.1.07.004	CONGRESSOS/CONFERÊNCIAS/ACOMPANHAMENTOS	5.615,690	0,00	0,00	5.615,690
00094	3.1.1.07.006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.029,400	911,14	0,00	5.940,540
00096	3.1.1.07.008	SEMANA DO CANDIDATO	4.368,820	0,00	0,00	4.368,820
00134	3.1.1.07.010	VIAGENS/ESTÁDIAS	148,100	0,00	0,00	148,100
00170	3.1.1.07.012	DESPESAS PRESTADORIA/EXECUTIVA	42.878,940	7.779,62	0,00	50.658,560
00099	3.1.1.08	EDUCAÇÃO CRISTA	2.678,490	781,87	0,00	3.460,360
00182	3.1.1.08.003	LITERATURAS	2.678,490	781,87	0,00	3.460,360
00104	3.1.1.09	GERAIS	124.711,520	7.043,93	0,00	131.755,450
00105	3.1.1.09.001	ALUGUEL/CONDOMÍNIO	3.674,000	340,00	0,00	4.014,000
00106	3.1.1.09.002	ALUGUEL/ FOTÓFONO	1.116,350	35,40	0,00	1.151,750
00108	3.1.1.09.004	LANCHES E REFEIÇÕES	9.330,400	1.198,93	0,00	10.529,330
00110	3.1.1.09.006	MATERIAL PROMOCIONAL	28.723,190	0,00	0,00	28.723,190
00111	3.1.1.09.007	BANCARIAS	37.799,810	2.292,38	0,00	40.092,190
00113	3.1.1.09.009	IMPOSTOS E TAXAS	49,550	0,00	0,00	49,550
00115	3.1.1.09.011	MEDICAMENTOS	337,560	0,00	0,00	337,560
00116	3.1.1.09.012	INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS	7.925,590	837,57	0,00	8.763,160
00120	3.1.1.09.016	REVISTAS	39.235,750	0,00	0,00	39.235,750
00121	3.1.1.09.017	JORNIS E MULTAS	21,560	0,00	0,00	21,560
00141	3.1.1.09.010	SEGUROS	15.289,240	1.931,95	0,00	17.221,190
00127	3.1.1.09.020	DIÁRIAS - SEPM	425,000	0,00	0,00	425,000
00147	3.1.1.09.021	DIÁRIAS - ANIB	2.764,320	0,00	0,00	2.764,320
00240	3.1.1.09.024	DIÁRIA SEMIP	0,00	1.000,00	0,00	1.000,000
00200	3.1.1.10	REPASSE MISSOES	25.290,320	2.544,40	0,00	27.834,720
00203	3.1.1.10.003	- MISSOES NOVAS TRINDS	25.290,320	2.544,40	0,00	27.834,720
00500	3.1.1.11	REPASSES AUXÍLIO MISSIONÁRIO	1.579.645,230	161.773,87	0,00	1.741.419,100
00502	3.1.1.11.002	ADOLFO TORRES DE SANTANA	56.153,000	2.238,59	0,00	58.391,590
00503	3.1.1.11.003	ALACIR RODRIGUES JOTA	16.150,430	310,00	0,00	16.460,430

BALANCETE ANALITICO DO MES DE DEZEMBRO DE 2006
AGENCIA PRESO DE REISSUES TRANSCULTURAIS
 CNPJ : 04.138.095/0001-04

folha:0004

CODIGO CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
00504	3.1.1.11.004	ALMO SALDADO GENTILINO FERNANDES	5.263,500	1.162,00	0,00	6.425,500
00506	3.1.1.11.006	MARISA CELESTINO GIRENEZ/BUENAVENTURA	27.140,000	4.251,50	0,00	31.391,500
00508	3.1.1.11.008	CLAUDINECIA PIEDADE	22.162,000	1.023,20	0,00	23.185,200
00509	3.1.1.11.009	CORNELIO CALDEIRA CASTRO	56.953,230	3.404,52	0,00	60.357,750
00510	3.1.1.11.010	EDILENE MENDES FERREIRA	36.721,640	3.414,90	0,00	40.136,540
00511	3.1.1.11.011	EDMAR DE BARROS	16.123,070	0,00	0,00	16.123,070
00512	3.1.1.11.012	ELIEZER GOMES CAMARGO	59.173,700	6.750,12	0,00	65.923,820
00513	3.1.1.11.013	ELISA KIDORI KIYAN	14.766,400	1.040,00	0,00	15.806,400
00515	3.1.1.11.015	ERASMO JOSE R SILVERIO	20.633,070	2.000,91	0,00	22.633,980
00516	3.1.1.11.016	ESTHER GUEDES DA SILVA	1.974,700	407,40	0,00	2.382,100
00519	3.1.1.11.019	EVERTON PITA TAVARES	23.349,100	2.400,30	0,00	25.749,400
00520	3.1.1.11.020	FERNANDO L FREITAS	239,200	0,00	0,00	239,200
00521	3.1.1.11.021	FRANCISCO B SILVA	27.061,300	2.431,40	0,00	29.492,700
00522	3.1.1.11.022	GERSON LUIZ A FERREIRA	40.507,510	3.424,40	0,00	43.931,910
00523	3.1.1.11.023	GESSE ALMEIDA RIBS	74.206,920	6.363,46	0,00	80.570,380
00524	3.1.1.11.024	GILBERTO HOFELINO	11.193,400	1.303,40	0,00	12.496,800
00525	3.1.1.11.025	GILBERTO CAMPOS CULLINO	37.123,540	4.600,83	0,00	41.724,370
00527	3.1.1.11.027	HOMERITO W A OLIVEIRA	64.605,710	6.323,00	0,00	70.928,710
00528	3.1.1.11.028	IRENE GIL DE SOUZA	17.202,400	1.700,20	0,00	18.902,600
00530	3.1.1.11.030	JUCEL VERISSIMO DA SILVA	20.022,000	3.105,03	0,00	23.127,030
00531	3.1.1.11.031	JOSE BILSON ALVES SILVA	6.794,900	792,40	0,00	7.587,300
00533	3.1.1.11.033	JULIO MARCELO F SANTOS	42.490,070	2.405,27	0,00	44.895,340
00534	3.1.1.11.034	LUCIANO DE AZEVEDO	9.636,930	566,82	0,00	10.203,750
00536	3.1.1.11.036	MARA SILVIA S V RHELFOSSE	7.470,920	1.191,20	0,00	8.662,120
00537	3.1.1.11.037	MARCELO HARRICIDIO SANTOS	25.337,200	1.735,20	0,00	27.072,400
00538	3.1.1.11.038	MARCOS AGRIPINO C MESQUITA	61.615,600	0.025,70	0,00	61.641,300
00541	3.1.1.11.041	MARIA NUNIA VIANA SILVA	10.912,300	1.005,40	0,00	11.917,700
00542	3.1.1.11.042	MARILENE LIDIA GARCIA	19.306,220	2.462,40	0,00	21.768,620
00544	3.1.1.11.044	MILTON DOS REIS PEIXONIM	936,000	0,00	0,00	936,000
00545	3.1.1.11.045	OLGAS FERNANDES DA SILVA	670,920	0,00	0,00	670,920
00546	3.1.1.11.046	REGINALDO RAMOS GOMARY	16.055,070	2.225,13	0,00	18.280,200
00547	3.1.1.11.047	RONALDO ALMEIDA LIDORIO	51.375,220	4.024,20	0,00	55.399,420
00548	3.1.1.11.048	RONALDO L GARCEZ	25.162,600	2.427,60	0,00	27.590,200
00551	3.1.1.11.051	VILHENE ALMEIDA LOPES	27.656,950	3.075,00	0,00	30.731,950
00554	3.1.1.11.054	RISSUNARIUS - DIVERSOS	2.420,000	0,00	0,00	2.420,000
00559	3.1.1.11.059	JAIRO ISAC ROBRIZOES	20.020,230	2.946,70	0,00	22.966,930
00560	3.1.1.11.060	KATIA MARIA SILVA MONTEIRO	667,740	0,00	0,00	667,740
00561	3.1.1.11.061	DIRCEZ AMORIM	64.375,400	6.576,90	0,00	70.952,300
00562	3.1.1.11.062	JOSE JOAO DE PAOLA	11.255,900	2.097,14	0,00	13.353,040
00563	3.1.1.11.063	CELSO BIAS ALVES	49.252,000	7.029,52	0,00	56.281,520
00564	3.1.1.11.064	ELIANA VAVILASSE B DA SILVA	47.060,000	4.000,00	0,00	51.060,000
00565	3.1.1.11.065	HILZETE SOARES CANDIDO	90,000	0,00	0,00	90,000
00566	3.1.1.11.066	SILAS DE LIMA	6.904,000	092,00	0,00	7.000,000
00567	3.1.1.11.067	ROVALDI OLIVEIRA DA SILVA	10.910,240	2.664,20	0,00	13.574,440
00569	3.1.1.11.069	MARISIELA DA SILVA PINTO	21.955,920	2.761,90	0,00	24.717,820
00568	3.1.1.11.068	EDRICE FERREIRA	1.632,950	0,00	0,00	1.632,950
00568	3.1.1.11.075	DIRI FERREIRA	1.149,000	0,00	0,00	1.149,000
00571	3.1.1.11.076	ALBERTO PESSOA DA SILVA	1.350,100	103,54	0,00	1.453,640
00574	3.1.1.11.077	BASELIO O. GOMALVES	22.749,250	1.060,00	0,00	23.809,250

DALANCETE ANALITICO DO MES DE DEZEMBRO DE 2006
AGENCIA PRESB DE MISSOES TRANSCULTURALS
 CNPJ : 04.130.893/0001-06

Folha:0005

CODIGO CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO MES	CREDITO MES	SALDO ATUAL
00175	3.1.1.11.070	DENILSON PINHEI COUREA	38.681,000	3.683,00	0,00	42.364,000
00176	3.1.1.11.079	ERANIA MARIA NAJA	10.017,690	3.970,42	0,00	14.788,110
00181	3.1.1.11.080	IVAN MARCOS THOMAS COSTA	194,000	0,00	0,00	194,000
00195	3.1.1.11.083	FLAVIO SOUSA FIGUEIREDO	44.050,140	2.870,05	0,00	47.920,190
00196	3.1.1.11.084	BENJAMIM B BERNARDES	27.074,290	2.400,00	0,00	29.474,290
00197	3.1.1.11.085	LEONARDO RIESSA DE JESUS	63.700,100	4.720,74	0,00	68.420,840
00210	3.1.1.11.086	JURGE L B FERNANDES	0.505,000	1.563,20	0,00	10.068,200
00224	3.1.1.11.087	ELINEIA E S ROJA	70.010,220	3.095,56	0,00	76.786,180
00226	3.1.1.11.088	FABIO DINIZ PINTO	14.629,500	2.537,77	0,00	17.167,270
00227	3.1.1.11.089	WALTER PEREIRA PINHEIRO	26.009,430	3.700,00	0,00	30.590,310
00228	3.1.1.11.090	MARISA CELESTINO PEREIRA	10.423,540	2.396,50	0,00	20.020,040
00231	3.1.1.11.091	JOMAS COSTA DE ADOINO	720,000	0,00	0,00	720,000
00239	3.1.1.11.092	EVERTON MATEOS	119,000	0,00	0,00	119,000
00243	3.1.1.11.093	JOSE ROCINA JUNIOR	611,000	0,00	0,00	611,000
00244	3.1.1.11.094	ANJARA DE SOUZA SANTOS	3.744,930	1.779,43	0,00	5.524,360
00245	3.1.1.11.095	CARLOS DEL PINO	0,00	300,00	0,00	300,000
00246	3.1.1.11.096	SIMONE ALVARIZ	1.305,000	0,00	0,00	1.305,000
00250	3.1.1.11.097	XIRIAN BRASIL VIANA ROSA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,000
00107	3.1.1.12	REPASSES PROJETO ESPECIALS	104.799,550	30.159,06	0,00	222.950,610
00209	3.1.1.12.004	PROJETO ESPECIAL ESPANHA	10.590,000	3.630,00	0,00	14.240,000
00210	3.1.1.12.005	PROJETO ESPECIAL - INDIA	53.130,000	0,00	0,00	53.130,000
00216	3.1.1.12.007	PROJETO ESPECIAL - ITALIA	17.944,000	300,00	0,00	18.472,000
00225	3.1.1.12.011	PROJETO ESPECIAL - JORDANIA	17.092,730	0,00	0,00	17.092,730
00234	3.1.1.12.012	PROJETO ESPECIAL VEICULO GERAL	67.905,100	15.000,00	0,00	82.905,100
00236	3.1.1.12.013	PROJETO ESPECIAL - CHINA	4.300,000	0,00	0,00	4.300,000
00237	3.1.1.12.014	PROJETO ESPECIAL - AFRICA DO SUL	600,000	17.300,00	0,00	18.100,000
00238	3.1.1.12.015	PROJETO ESPECIAL - PORTUGAL	2.774,400	1.421,00	0,00	4.195,520
00240	3.1.1.12.016	PROJETO ESPECIAL - GANA	9.643,100	0,00	0,00	9.643,100
00123	4	RECEITAS	2.470.059,730	0,00	375.100,19	2.853.247,920
00124	4.1	RECEITAS	2.470.059,730	0,00	375.100,19	2.853.247,920
00125	4.1.1	RECEITAS	2.470.059,730	0,00	375.100,19	2.853.247,920
00126	4.1.1.01	RECEITAS ORDINARIAS	2.332.045,040	0,00	374.760,65	2.707.005,730
00129	4.1.1.01.003	VERBA MISSIONARIA - REPASSE IPB	1.047.400,720	0,00	332.615,69	1.200.104,430
00142	4.1.1.01.004	VERBA MISSIONARIA - REPASSES - JUREANS	1.204.556,340	0,00	142.344,96	1.426.701,300
00130	4.1.1.02	RECEITAS ABATAIS	3.239,500	0,00	227,54	3.467,120
00131	4.1.1.02.001	RECEITAS FINANCEIRAS	271,330	0,00	0,00	271,330
00135	4.1.1.02.005	RECUPERACAO DE DESPESA	2.968,270	0,00	227,54	3.195,810
00136	4.1.1.03	RECEITAS MISSIONARIAS	142.775,090	0,00	0,00	142.775,090
00212	4.1.1.03.004	PROJETOS MISSIONARIOS ESPECIAIS	142.675,090	0,00	0,00	142.675,090
00235	4.1.1.03.005	CONGRESSO SEPAL	100,000	0,00	0,00	100,000

Doc. 6

Folha:0001

AGENCIA PRESS DE MISSOES TRANSCULTURAIS

CNPJ : 04.138.895/0001-86

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2006

A T I V O

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	57.592,15	
CAIXA - SEDE	839,30	
BCO DO BRASIL - 7500-0	42.565,36	
BRADESCO - 107.965-4	13.262,47	
BANCO DO BRASIL - 305.302-4	925,02	
APLICACOES FINANCEIRAS	442.665,45	
TITULO DE CAPITALIZACAO OUROCAP	700,00	
POUPANCA BRADESCO - 107965-4	1.413,60	
APLIC FINANCEIRA ITAU	136,24	
APLIC ITAU DI	1.745,84	
APLIC BCO DO BRASIL 7500 - PROJ ESPEC.	438.424,90	
B.BRASIL 305302-4 PROJ VEIC SENEGAL	244,87	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
REALIZAVEL L. PRAZO	57.605,34	
ADIANTAMENTO DE DESPESAS/VIAGENS	57.605,34	
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO	131.918,82	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.387,04	
VEÍCULOS	80.800,00	
COMPUTADORES	22.308,00	
LICENÇA DE USO SOFTWARE	1.423,78	689.781,76
TOTAL DO ATIVO		689.781,76

Sao Paulo, 31 de Dezembro de 2006



AGENCIA PRESS DE MISSOES TRANSCULTURAIS
SERGIO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 825.505.178-49

ELIZETE GRACIANO FERREIRA
C.R.C: 1.87.169.628/O-4
CONTADOR

AGENCIA PRESB DE MISSOES TRANSCULTURAIS

CNPJ : 04.138.895/0001-86

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2006

P A S S I V O


P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.337,14	
IRRF A RECOLHER	171,43	
INSS A RECOLHER	562,10	
FGTS A RECOLHER	360,96	
PIS A RECOLHER	51,79	
CONTRIBUIÇÃO ASSIST. A RECOLHER	19,43	
IRRF PESSOA JURIDICA	171,43	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.215,40	
SALÁRIOS A PAGAR	4.215,40	
CONTAS A PAGAR	6.116,66	
ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS	2.594,66	
CONTAS A PAGAR	<u>3.522,00</u>	11.669,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
SUPERÁVIT/DÉFICIT	678.112,56	
SUPERÁVIT ACUMULADO	470.453,74	
SUPERAVIT DO EXERCICIO	<u>207.658,82</u>	678.112,56
TOTAL DO PASSIVO		689.781,76

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2006, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 689.781,76 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E NUN REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Sao Paulo, 31 de Dezembro de 2006

AGENCIA PRESB DE MISSOES TRANSCULTURAIS
SERGIO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 925.505.178-49


ELIZEU GRACIANO FERREIRA
C.R.C: 1.SP.169.828/G-4
CONTADOR

De. 7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2006
AGENCIA PRESB DE MISSOES TRANSCULTURAIIS
CNPJ : 04.138.895/0001-86

Folha:000

RECEITAS

VERBA MISSIONARIA - REPASSE IPB.....	1.260.104,41
VERBA MISSIONARIA - REPASSE IGREJAS.....	1.426.901,30
RECEITAS GERAIS.....	3.467,12
RECEITAS DESIGNADAS.....	142.775,09
TOTAL DE RECEITAS.....	2.853.247,92

SALARIOS/ENCARGOS SOCIAIS.....	(250.723,62)
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS.....	(6.260,10)
MATERIAL DE USO GERAL.....	(10.878,54)
SERVICOS PUBLICOS.....	(53.507,99)
SERVICOS DE TERCEIROS.....	(6.340,73)
TRANSPORTES.....	(11.512,26)
CONFERENCIAS/VIAGENS.....	(178.053,22)
EDUCACAO CRISTA.....	(3.451,56)
GERAIS.....	(132.555,45)
REPASSES MISSOES.....	(27.842,72)
REPASSES AUXILIO MISSIONARIO.....	(1.741.416,30)
REPASSES PROJETOS ESPECIAIS.....	(222.950,61)
TOTAL DE DESPESAS.....	(2.645.509,10)

SUPERAVIT DO EXERCICIO..... 207.658,82

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo,
realizado em 31 de Dezembro de 2006.

San Paulo, 31 de Dezembro de 2006

AGENCIA PRESB DE MISSOES TRANSCULTURAIIS
SERGIO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO
CPF: 925.505.178-49

ELITEU GRACIANO FERREIRA
C.R.C: 1.SP.169.820/0-4
CONTADOR

Doc. 8



Secretaria de Finanças (SF)

Secretaria Municipal de Finanças
SITUAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO IPTU

Protocolo:	727405
Número de Cadastro no IPTU:	062.124.0136-5
Nome do Proprietário:	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
CNPJ:	00.118.331/0001-20
Dia de Vencimento Escolhido:	10
Consulta efetuada em:	23/02/2007

Situação: Sua atualização cadastral foi processada e aprovada pela Prefeitura do Município de São Paulo. Eventuais alterações de dados (nome do contribuinte, data de vencimento ou endereço de entrega) serão inseridas no carnê do IPTU do exercício seguinte, desde que a atualização tenha sido encaminhada até o dia 31 de Outubro.

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviacos em pontos isolados da Capital.
> Secretaria Municipal de Finanças - SP / secretarias / finançãs

Busca no portal

26°C

27km

9 e 1

CONTRIBUINTE: 062.124.0136-5

IPTU DÉBITOS EXERCÍCIO ATUAL

01-NADA DEVE PAGAR, CONTRIBUINTE ISENTO.

>>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTE
ANTERIORES <<<<<<

IPTU DÉBITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não existem débitos anteriores

Nova Pesquisa



RECIBO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

Table with columns for CONTA ORÇAMENTÁRIA, PREZADO, REALIZADO, and various account details. Includes sub-sections for 'RELAÇÃO DE PREVIDÊNCIAS' and 'RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADES'. Includes recipient information: COND. RES. PARQUE SÃO JORGE, Unidade: APTO 071-B, Recibo: 024-043721.

Esta cópiação do recibo não possui o pagamento do débito pelo banco sacado.

Autenticação: Marília

Table for compensation details. Includes fields for UNIBANCO (409-0), Agência (40995.01126), and Valor (348,00). Includes 'Instruções' section with 'VEDADO AO BANCO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VCTO.' and 'VEDADO O PGTO. ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCARIO'. Includes recipient info: ADM. PREDIAL DIAS LTDA.



Ficha de Compensação



APMT – Agência Presbiteriana de Missões Transculturais
Rua Miguel Telles Junior 382 / 394 – Cambuci
01540-040 São Paulo – SP
Fone/fax: (11) 3207-2139
E-mail: apmt@apmt.org.br
www.apmt.org.br

Móveis e Utensílios da APMT 2006

Computador 1 (servidor)

AMD Duron
Processador AT/AT Compatible
114 memória RAM
HD 10 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico
Floopy 1/44
1 gravador de CD
2 estabilizadores de cor branca
1 impressora jato de tinta EPSON R200
1 impressora a laser HP 1020
1 impressora/fotocopiadora/scanner/fax – HP 2410

Computador 2

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 3

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.50 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 4

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz


Rev. Marcos Agripino C. de Mesquita
Executivo da APMT



Agência Prodiplomacia de Missões Transculturais

Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 5

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 6

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 microfone pequeno branco
1 estabilizador de cor preta

Computador 7

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 8

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG

Rev. Marcus Agripino C. de Mesquita
Executivo da APMT



224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Cadeiras

7 cadeiras giratórias com rodas de cor verde.
1 cadeira giratória com rodas (executiva) de cor verde.
6 cadeiras fixas de cor verde.

Mesas

1 mesa redonda para quatro lugares.
1 mesa em formato de L.
4 mesas de tamanho médio com uma gaveta.
5 mesas de tamanho pequeno com uma gaveta.

Armários

7 armários com duas portas de cor cinza com prateleiras e suporte p/ pastas suspensas.
1 armário de aço de cor cinza (muito usado).
1 prateleira de aço aberta de cor cinza (muito usada).
3 armários pequenos de cor cinza com duas portas.
1 gaveteiro com 2 gavetas e 1 gaveta de pasta suspensa.

Automóvel

1 Carro da GM MERIVA JOY 1.8 8V FLEX ano 2006/2006 – Palca DSI 7624 cor preta.
Código da RENAVAL 877369305. Em no me de Agência Presbiteriana de Missões Transculturais.

Diversos

3 linhas telefônicas no escritório (3207-2139, 3341-8339, 3208-3363).
1 linha telefônica c/ o presidente (19) 3426-6283
1 aparelho de fax panasonic (muito usado).
1 cofre de aço de porte médio.

Mobiliário do Apartamento da APMT

Quartos

2 trêlices (camas) c/ colchão.
1 cama de solteiro c/ colchão.
1 cama de casal c/ colchão.
3 criados mudo.
3 guarda-roupas.

Sala

Rev. Marcos Agripino C. de Mesquita
Executivo da APMT



2 raques (TV e corredor).
2 armário de cozinha.
1 jogo de sofá de 2 peças.
1 jogo de mesa com 10 cadeiras.
1 mesa retangular grande c/ 10 cadeiras.
1 televisão.
1 aparelho de vídeo

Cozinha

1 mesa de cozinha com 4 cadeiras.
1 máquina de lavar.
1 geladeira.
1 fogão.
2 armários.

Telefone

1 linha telefônica (11) 2294-2474.



Rex Marcos Agripino C. de Mesquita
Executivo da APMT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL 04138895000186-3 N° 6900137630
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

DETRAN - SP

01 677369305 ***** 2007

AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSO
 ES TRANSCULTURAIS
 R MIGUEL TELES JUNIOR 00382
 394 CAMBUCI 01540

04138895000186 DS17624

989XL75806C173620

PAS/AUTOMOVEL / NAO APT TO / ALCO/GASOL

GM/MERIVA JOY 2006 2006

5L / 1800CC PARTICU PRETA

IPVA 2 *****
 VENC 02/03/07 2 *****
 A 1495430 CDD. MUN. 100-4 2 *****

DPVAT PAGO

SEM RESERVA

RICARDO MANEY
 DELEGADO DE POLICIA DIRETOR DA
 SAO PAULO 11/01/2007 00000

**VEICULO OBRIGATORIO DE DANOS FORTUITOS CAUSADOS POR VEICULO
 AUTOMOTORES DE QUALQUER PRESTRE JOUROS EN CARGA A PESSOA
 TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT**

SP N° 6900137630 **BILHETE DE SEGURO DPVAT**

AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSO
 ES TRANSCULTURAIS 00382
 R MIGUEL TELES JUNIOR 01540

04138895000186 DS17624

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVENIO

SP N° 6900137630 2007 11/01/2007

AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSO
 ES TRANSCULTURAIS 00382
 R MIGUEL TELES JUNIOR 01540

04138895000186 DS17624

GM/MERIVA JOY

DPVAT PAGO

Porto Seguro Auto




24 2632841 1 19/01/07
 MERIVA JOY 1.8 07 FLE 0617624
 RUA A. P. M. TRANSCULTURAIS
 394 CAMBUCI 13-146-0774

Duc. M-A

Doc. 12

Igreja Presbiteriana do Brasil

Acompanhamento Orçamentário da: APMT
ANO DE 2006

VERBA ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.082.634,72
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO
4/jan	Repasse de verba	R\$ 60.000,00
10/jan	Repasse de verba	R\$ 8.000,00
	Unimed	R\$ 1.828,96
	Ippprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 927,00
	INSS	R\$ 248,44
	FGTS	R\$ 78,79
	PIS	R\$ 9,27
	Visa Vale	R\$ 142,50
SUBTOTAL		R\$ 72.915,11
2/fev	Repasse de verba	R\$ 68.832,00
16/fev	Repasse de verba superavit	R\$ 52.450,38
	Unimed	R\$ 2.215,36
	Ippprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 927,00
	INSS	R\$ 248,44
	FGTS	R\$ 78,79
	PIS	R\$ 9,27
	Visa Vale	R\$ 172,50
	Taxa Visa Vale	R\$ 6,50
SUBTOTAL		R\$ 74.170,01
março	verba	R\$ 79.820,32
	retroativo janeiro e fevereiro	R\$ 24.179,68
1/mar	Unimed	R\$ 2.395,68
	Ippprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 955,00
	INSS	R\$ 255,94
	FGTS	R\$ 81,17
	PIS	R\$ 9,55
	Visa Vale	R\$ 135,00
	Taxa Visa Vale	R\$ 13,00
SUBTOTAL		R\$ 109.525,49
6/abr	Depósito (TED)	R\$ 78.397,00
28/abr	Unimed	R\$ 2.754,66
28/abr	Ippprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 983,00
	INSS	R\$ 263,44
	FGTS	R\$ 83,55
	PIS	R\$ 9,83
	Visa Vale	R\$ 165,00
SUBTOTAL		R\$ 84.336,63
5/mai	repasse de verba (TED)	R\$ 79.925,00

	Unimed	R\$ 3.050,81
	Ippprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 983,00
	INSS	R\$ 263,44
	FGTS	R\$ 83,55
	PIS	R\$ 9,83
	Visa Vale	R\$ 164,35
	Taxa Visa Vale	R\$ 6,50
SUBTOTAL		R\$ 86.166,63
5/jun	envio de verba TED CEF	R\$ 77.896,00
	Unimed	R\$ 3.495,11
	Ippprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 983,00
	INSS	R\$ 263,44
	FGTS	R\$ 83,55
	PIS	R\$ 9,83
SUBTOTAL		R\$ 84.411,08
5/jul	verba	R\$ 78.296,00
	Unimed	R\$ 3.495,11
	Ippprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 983,00
	INSS	R\$ 263,44
	FGTS	R\$ 83,55
	PIS	R\$ 9,83
	Visa Vale	R\$ 157,50
	Taxa Visa Vale	R\$ 6,85
27/jul	Visa Vale	R\$ 179,35
SUBTOTAL		R\$ 85.154,78
4/ago	VERBA	R\$ 78.740,00
	Unimed	R\$ 3.495,11
	Ippprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 983,00
	INSS	R\$ 263,44
	FGTS	R\$ 83,55
	PIS	R\$ 9,83
	Vale alimentação	R\$ 150,00
SUBTOTAL		R\$ 85.405,08
5/set	repassse de verba	R\$ 78.732,00
	Unimed	R\$ 3.495,11
	Ippprev	R\$ 1.680,15
6/set	Pago rescisão Eunice Ferreira	R\$ 2.992,52
6/set	Pago GRFC rescisão Eunice	R\$ 1.170,85
	INSS rescisão	R\$ 245,85
	PIS rescisão	R\$ 9,17
13/set	pago taxa Sindicato ref. Homologação rescisão	R\$ 15,00
27/set	Taxa Visa Vale	R\$ 6,85
SUBTOTAL		R\$ 88.347,50
4/out	repassse de verba (TED)	R\$ 79.278,00
4/out	Repassse de verba(Bolívia)(TED)	R\$ 57.000,00
	Unimed	R\$ 3.583,97
	Ippprev	R\$ 1.680,15

SUBTOTAL		R\$ 141.542,12
1/nov	repassse de verba (TED)	R\$ 80.000,00
17/nov	Pago DBSB Refeição Ltda (ref.reunião Com.Gestor)	R\$ 38,75
30/nov	Unimed	R\$ 3.583,97
30/nov	Ippprev	R\$ 1.680,15
SUBTOTAL		R\$ 85.302,87
7/dez	repassse de verba	R\$ 80.000,00
	Unimed	R\$ 3.672,83
	Ippprev	R\$ 1.680,15
SUBTOTAL		R\$ 85.352,98
TOTAL		R\$ 1.082.630,28
SALDO		R\$ 4,44

Total dos repasses: R\$ 1.082.630,28 + R\$ 52.450,38 = R\$ 1.135.080,65

Doc. 13

~~SECRETARIA~~



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA – DERAT



Processo nº : 19679.002406/2005-03

Interessado: AG. PRESBITERIANA DE MISSÕES TRANSCULTURAIS

CNPJ/CPF : 04.138.895/0001-86

Endereço: RUA MIGUEL TELES JÚNIOR, 382/394- CAMBUCI

CEP: 01540-040- São Paulo - SP

Segue anexa a cópia da **SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF/8ª RF/DISIT Nº 149** de 02/06/06 do processo em epígrafe para ciência do interessado.

Após o retorno do “AR” considera-se notificado o contribuinte e o processo será arquivado.



Processo encontra-se na DIORT/DERAT/SP0 até o retorno do AR.
Horário de atendimento: 09:00 às 13:00h.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO Nº 19679.002406/2005-03	SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 149 de 02 de junho de 2006
INTERESSADO Agência Presbiteriana de Missões Transculturais	CNPJ/CPF 04.138.895/0001-86
DOMICÍLIO FISCAL Rua Miguel Teles Júnior, 382/394 - Cambuci - São Paulo (SP)	

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

Ementa: INCIDÊNCIA

DOAÇÕES EM ESPÉCIE

Por força do disposto no art. 111, II, do Código Tributário Nacional, a dispensa de retenção do Imposto de Renda na Fonte prevista no inciso III do art. 690 do Decreto nº 3.000, de 1999, alcança apenas as remessas para o exterior decorrentes da alienação de bens havidos por herança ou doação. Em consequência, não alcança as remessas para o exterior decorrentes de "doações em espécie".

REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À vista do disposto no art. 45, II, do Decreto nº 3.000, de 1999, a remuneração paga aos missionários pela prestação de serviços de caráter religioso, educacional e social caracteriza rendimento do trabalho não-assalariado. Em consequência, tais valores estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, calculado com base na tabela progressiva mensal.

Dispositivos Legais: Art. 111, II, da Lei nº 5.172, de 27.10.1966 (CTN); e arts. 45, II, 167, 628 e 690, III, do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999 (republicado em 17.06.1999).

RELATÓRIO

Em consulta protocolizada em 11.03.2005, a interessada (por intermédio de seu presidente) informa ser entidade religiosa sem fins lucrativos e solicita orientação sobre a interpretação ou aplicação da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

—

11

mde

2. Afirma que:
- a) na consecução de seus objetivos desenvolve projetos de caráter religioso, educacional e social, em vários países nos quatro continentes, sendo a sua maioria na África e América do Sul;
 - b) o trabalho é realizado por missionários que se oferecem para executar as tarefas que lhes são propostas;
 - c) não tem recursos próprios, sendo os projetos custeados, exclusivamente, por doações recebidas de pessoas físicas e de igrejas presbiterianas; e
 - d) após receber as doações provindas de várias partes do país soma-as, encaminhando via depósito bancário no Brasil, que é sacado nos países dos projetos, via cartão bancário de débito (visa electron).
3. Esclarece ainda que, por ser mera repassadora das doações e não se enquadrar no art. 717 do Decreto nº 3.000, de 1999, e no § 1º do art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 15, de 2001, não efetua a retenção do Imposto de Renda na Fonte sobre o valor das remessas relativas às doações.
4. Alega que, pelo fato de os missionários não manterem relação de emprego, sendo parte dos recursos direcionados a título de sustento pessoal do obreiro e de seus familiares, os valores a eles pagos não se enquadram no disposto no art. 685 do Decreto nº 3.000, de 1999. De igual modo, também não estão sujeitas a tal incidência a parte restante das doações aplicadas nos projetos, uma vez que não há contraprestação de serviços por parte de pessoas jurídicas.
5. Afirma ainda que, tem orientado os missionários a entregar a Declaração de Ajuste Anual e pagar o imposto devido, nos termos do art. 787 do Decreto nº 3.000, de 1999, independentemente do tempo de permanência no exterior.
6. Diante do exposto, pergunta se estão corretos o procedimento e o entendimento adotados. Caso contrário, quais são o entendimento e procedimento corretos.

FUNDAMENTOS LEGAIS

7. Primeiramente é importante destacar que apesar de a consulta não conter descrição detalhada do seu objeto, conclui-se que se trata de dúvidas relacionadas ao imposto de renda na fonte incidente sobre os valores remetidos ao exterior a título de doações em espécie e também sobre os valores pagos, no Brasil, aos missionários para desenvolvimento de seus objetivos.



mkr

8. No tocante as doações remetidas ao exterior, o Decreto nº 3.000, de 1999, ao tratar da "Dispensa de Retenção" do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre remessas ao exterior, assim dispõe:

"Art. 690. Não se sujeitam à retenção de que trata o art. 682 as seguintes remessas destinadas ao exterior:

(...)

III - os valores dos bens havidos, por herança ou doação, por residente ou domiciliado no exterior;

(...)"

9. Por se tratar de dispensa de retenção do Imposto de Renda na Fonte, cujo resultado equivale à isenção tributária, preliminarmente há que se observar o disposto no Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº 5.172, de 1966), que ao dispor sobre a Interpretação e Integração da Legislação Tributária (capítulo IV), assim determina:

"Art. 111 - Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

(...)

II - outorga de isenção;

(...)"

10. Ao interpretar o art. 690, III, do Decreto nº 3.000, de 1999, de acordo com a determinação contida no art. 111, II, do CTN, conclui-se que a "isenção" ali prevista refere-se ao produto da alienação de bens havidos, por herança ou doação, por residente ou domiciliado no exterior.

10.1 Nesse ponto, é importante destacar que na legislação tributária não existe ato normativo disciplinando as "doações" efetuadas a residentes ou domiciliados no exterior. Contudo, a Instrução Normativa SRF nº 15, de 6 de fevereiro de 2001, ao disciplinar o disposto no art. 6º, XVI, da Lei nº 7.713, de 1988, que trata da isenção do "valor dos bens adquiridos por doação ou herança" por residente no País, no art. 5º, assim esclarece:

"Art. 5º Estão isentos ou não se sujeitam ao imposto de renda os seguintes rendimentos:

(...)

XXVI - valor dos bens e direitos adquiridos por doação ou por sucessão, nos casos de herança, legado ou doação em adiantamento da legítima;

(...)"

mdc
3

13. Analisando o Capítulo V do referido decreto (arts. 682 a 716), verifica-se que não existe previsão legal para tributação dos valores percebidos por instituição domiciliada no exterior a título de "doações". Sendo assim, na ausência de tributação específica, tais importâncias devem ser tributadas à alíquota de quinze por cento, conforme determina o inciso I do art. 685 do Decreto nº 3.000, de 1999.

14. Em relação aos valores pagos aos missionários para executarem os projetos de caráter religioso, educacional e social, apesar de a consulente já ter sido orientada no Despacho Decisório proferido no processo nº 13888.000348/2004-42, diante da informação de que os missionários não mantêm vínculo empregatício, cabe observar o disposto no art. 45 do Decreto nº 3.000, de 1999, assim determina:

"Art. 45. São tributáveis os rendimentos do trabalho não-assalariado, tais como (Lei nº 7.713, de 1988, art. 3º, § 4º):

(...)

—▷ II - remuneração proveniente de profissões, ocupações e prestação de serviços não-comerciais; /

(...)."

14.1 Por caracterizar "rendimento do trabalho não-assalariado", conforme previsto no art. 628 do Decreto nº 3.000, de 1999, a consulente, na qualidade de fonte pagadora, deve efetuar a retenção do imposto de renda na fonte, calculado com base na tabela progressiva constante do art. 620 do mesmo decreto.

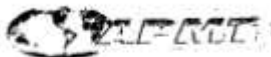
15. Quanto à orientação dada pela consulente aos missionários, diante dos esclarecimentos contidos no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 573, de 2005, declara-se ineficaz, uma vez que a consulta deve ser apresentada pelo sujeito passivo, no caso "os missionários".

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, responde-se à consulente que estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte:

- a) à alíquota de 15%, as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de doações em dinheiro; e
- b) calculado com base na tabela progressiva mensal, as importâncias pagas aos missionários para desenvolvimento dos projetos de caráter religioso, educacional e social, por se tratar de remuneração do trabalho não-assalariado.

  mto
5



AGÊNCIA PRESBITERIANA DE
MISSÕES TRANSCULTURAIS

Missões:

*Semeando na Infância e
Colhendo na Eleidade*

**Ao Superintendente Regional
da Secretaria da Receita
Federal da 8ª. Região Fiscal**

AGÊNCIA PRESBITERIANA DE MISSÕES TRANSCULTURAIS, estabelecida na cidade de São Paulo, à rua Miguel Teles Junior, no. 382/394, bairro Cambuci, telefone, 11 3341.8339 e-mail, apmt@apmt.org.br inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ) No. 04.138.895/0001-86, exercendo a atividade de organizações religiosa (código de inscrição da atividade econômica 91.91 - 0 - 00) Código de inscrição da natureza jurídica (302-6 associação) , vem por meio de seu representante legal , Reverendo Sérgio Paulo M. Nascimento, portador da Carteira de Identidade RG No. 9.025.355- 3 SSP/SP, CPF 925.505.178-49, 1 Amados, não creiam em qualquer espírito, mas examinem os espíritos para ver se eles procedem de Deus, porque muitos falsos profetas têm saído pelo mundo. 2 Vocês podem reconhecer o Espírito de Deus{1} deste modo: todo espírito que confessa que Jesus Cristo veio em carne procede de Deus; 3 mas todo espírito que não confessa Jesus não procede de Deus. Esse é o espírito do anticristo{2}, acerca do qual vocês ouviram que está vindo, e agora já está no mundo. 4 Filhinhos, vocês são de Deus e os venceram, porque aquele que está em vocês é maior do que aquele que está no mundo. 5 Eles vêm do mundo. Por isso, o que falam procede do mundo, e o mundo os ouve. 6 Nós viemos de Deus, e todo aquele que conhece a Deus nos ouve; mas quem não vem de formular a presente consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

A Agência Presbiteriana de Missões Transculturais é uma entidade religiosa sem fins lucrativos e na consecução de seus objetivos desenvolve projetos de caráter **religioso** (criação e ajuda a Igrejas, distribuição de Bíblias e de literatura cristã.), **educacional** (criação e ajuda a escolas para crianças carentes e alfabetização de adultos) e **social** (programas de alimentação a crianças carentes, programas de saúde preventiva e curativa e de desenvolvimento), em vários países nos quatro continentes, sendo, em sua maioria, na África e na América do Sul. Esse trabalho é realizado por missionários que se oferecem para executar as tarefas que lhes são propostas. A APMT não possui recursos próprios, sendo os projetos custeados exclusivamente por doações recebidas de pessoas físicas e de Igrejas Presbiterianas, que, após recebe-las, soma-as e as encaminha via depósito bancário no Brasil, que é sacado nos países dos projetos através de cartão bancário de débito (visa electron).

Esclarece mais para depois indagar:

Rua Miguel Teles Júnior, 382/394
CEP 01540-040 - Cambuci - SP

1. Na remessa das doações, não vem efetuando a retenção do imposto de renda na fonte, por entender não constituir a APMT fonte pagadora, não se enquadrando, portanto, no art. 717 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto No. 3.000, de 26 de março de 1999 (republicado em 17 de junho de 1999), nem no conceito contido no art. 9º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa SRF No. 15 Sendo, portanto, mera repassadora das doações.

2. Os missionários não mantêm relação de emprego com a APMT, sendo parte dos recursos direcionados a título de sustento pessoal do obreiro e de seus familiares, o que entendemos tal fato não se enquadrar nas disposições do art. 685 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto No. 3.000, de 26 de março de 1999 (republicado em 17 de junho de 1999).

3. A parte restante das doações é aplicada nos projetos (distribuição de Bíblias e literatura cristã, criação e ajuda a Igrejas, criação e ajuda a escolas de crianças carentes, alfabetização de adultos, programas de alimentação e saúde preventiva e curativa, assistência a imigrantes etc.), não havendo contraprestação de serviços por parte de Pessoas Jurídicas à APMT, razão pela qual julgamos não se enquadrar também nas disposições do art. 685 do RIR/99, aprovado pelo Decreto No. 3.000, de 26 de março de 1999 (republicado em 17.06.99).

4. Independentemente do tempo de permanência no exterior, temos orientado ao missionário que entregue sua Declaração de Ajuste Anual e pague o imposto devido, conforme determina o art. 787 do RIR/99, aprovado pelo Decreto No. 3.000, de 26.03.99 (republicado em 17.06.99).

Diante do exposto, pergunta:

- a) Estão corretos o procedimento e o entendimento adotados pela consulente?
- b) Caso contrário, quais serão o entendimento e o procedimento corretos?

Por último, a consulente declara que

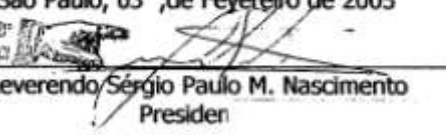
I) - Não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

II) - Não está intimada para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III) - O fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio em que foi parte.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2005

12ª SUB
CAMBUCI


Reverendo Sérgio Paulo M. Nascimento
Presiden



DAC 14

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTA CORRENTE - PESSOA JURIDICA

de _____
Agencia : 0246 Nr. Conta Corrente: 1988158-6
Solicito(a)mos o encerramento da(s) conta(s) em referencia mantida(s) junto a essa instituicao financeira e consequentemente, a baixa de qualquer credito pre-aprovado, tais como: Realempresa Plus, Garantida, Assim como o cancelamento de todas as autorizacoes para debitos automaticos, Autorizacoes (amos) cobranca de quaisquer comissoes e juros em decorrencia de operacoes anteriormente contratadas.

Em virtude do referido encerramento entregamos neste ato o(s) cartao(oes) magnetico(s) de numero _____ e o(s) talao(oes) de cheques de numero 010201 a 010300 responsabilizando-me(nos) pela utilizacao indevida dos demais taloes ou folhas nao entregues nesta data.

O saldo da(s) conta(s) em referencia esta regularizado sendo certo ainda, que nao ha debitos futuros a serem lancados na(s) mesma(s) sejam eles provenientes de debitos automaticos ou de cheques pre-datados, os quais tenho(mos) plena ciencia de que seao devolvidos caso haja compensacao bancaria.

Declaro(mos) que nao cabera ao Banco ABN AMRO Real S.A qualquer responsabilidade em decorrencia desta solicitacao.

Declaro, para os devidos fins, ter recebido neste ato, as importancia depositadas na conta encerrada, bem como em quaisquer outras aplicacoes de minha titularidade a mesma vinculadas outorgando ao Banco ABN AMR Real S.A plena, total e irrevogavel quitacao.
Atenciosamente,

1o Titular ou Representante Legal
Legal
Nome:
CPF :

e/ou 2o Titular ou Representant
Nome:
CPF:

Responsavel pelo Encerramento da Conta

Gerente Operacional

Gerente Principal

ENCERRAMENTO EM 08/03/2006

Doc. 15

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

PARA:	Rev. Marcos Agripino	DE:	Presb. Gilson Alberto Novaes
EMPRESA:	APMI	DATA:	23/2/2007
NÚMERO DO FAX:	(11) 3207.2139	Nº TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO FOLHA DE COTTO:	2
TEL.:		Nº DE REFERÊNCIA DO REMITENTE:	
REF.:	Parecer do Conselho Fiscal APMI	SEU Nº DE REFERÊNCIA:	

X URGENTE PARA REVISÃO FAVOR COMENTAR FAVOR RESPONDER FAVOR CIRCULAR



CONSELHO FISCAL

*AGÊNCIA PRESBITERIANA
DE MISSÕES TRANSCULTURAIS - APMT*

Os membros do Conselho Fiscal da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais – APMT esclarecem que em decorrência de os documentos só terem sido disponibilizados em 15/02/07, fizeram, por esta razão, os exames da documentação da contabilidade do ano de 2006 por amostragem, encontrando em ordem o que foi examinado.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2006 e a demonstração do superávit, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais – APMT, pelo que recomendamos a aprovação das contas do ano de 2006.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2006.

Pb. Gilson Alberto Novaes - relator

(assinatura: vide e-mail anexo)

Pb. Wilson de Souza

(assinatura: vide e-mail anexo)

Pb. Carlos Eduardo Pereira



APMT – Agência Presbiteriana de Missões Transculturais
Rua Miguel Telles Junior 382 / 394 – Cambuci
01540-040 São Paulo – SP
Fone/fax: (11) 3207-2139
E-mail: apmt@apmt.org.br
www.apmt.org.br

Móveis e Utensílios da APMT 2006

Computador 1 (servidor)

AMD Duron
Processador AT/AT Compatible
114 memória RAM
HD 10 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico
Floopy 1/44
1 gravador de CD
2 estabilizadores de cor branca
1 impressora jato de tinta EPSON R200
1 impressora a laser HP 1020
1 impressora/fotocopiadora/scanner/fax – HP 2410

Computador 2

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 3

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.50 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 4

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz


Rev. Marcos Agripino C. de Mesquita
Executivo da APMT



Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 5

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 6

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 microfone pequeno branco
1 estabilizador de cor preta

Computador 7

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG
224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Computador 8

AMD Sempron (tm) 2400 + 1.67 Ghz
Monitor LCD - LG


Rev. Marcos Agripino C. de Mesquita
Executivo da APMT



224 memória RAM
HD 40 GB
1 Teclado preto
1 mouse óptico preto
2 caixas de som pretas
Floopy 1/44
1 gravador de CD
1 estabilizador de cor preta

Cadeiras

7 cadeiras giratórias com rodas de cor verde.
1 cadeira giratória com rodas (executiva) de cor verde.
6 cadeiras fixas de cor verde.

Mesas

1 mesa redonda para quatro lugares.
1 mesa em formato de L.
4 mesas de tamanho médio com uma gaveta.
5 mesas de tamanho pequeno com uma gaveta.

Armários

7 armários com duas portas de cor cinza com prateleiras e suporte p/ pastas suspensas.
1 armário de aço de cor cinza (muito usado).
1 prateleira de aço aberta de cor cinza (muito usada).
3 armários pequenos de cor cinza com duas portas.
1 gaveteiro com 2 gavetas e 1 gaveta de pasta suspensa.

Automóvel

1 Carro da GM MERIVA JOY 1.8 8V FLEX ano 2006/2006 – Palca DSI 7624 cor preta.
Código da RENAVAL 877369305. Em no me de Agência Presbiteriana de Missões Transculturais.

Diversos

3 linhas telefônicas no escritório (3207-2139, 3341-8339, 3208-3363).
1 linha telefônica c/ o presidente (19) 3426-6283
1 aparelho de fax panasonic (muito usado).
1 cofre de aço de porte médio.

Mobília do Apartamento da APMT

Quartos

2 triliches (camas) c/ colchão.
1 cama de solteiro c/ colchão.
1 cama de casal c/ colchão.
3 criados mudo.
3 guarda-roupas.

Sala


Res. Marcos Agripino C. de Mesquita
Executivo da APMT



2 raques (TV e corredor).
2 armário de cozinha.
1 jogo de sofá de 2 peças.
1 jogo de mesa com 10 cadeiras.
1 mesa retangular grande c/ 10 cadeiras.
1 televisão.
1 aparelho de vídeo

Cozinha

1 mesa de cozinha com 4 cadeiras.
1 máquina de lavar.
1 geladeira.
1 fogão.
2 armários.

Telefone

1 linha telefônica (11) 2294-2474.


Rev. Marcos Agripino C. de Mesquita
Executivo da APMT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - SP

PL 0816737424-3 Nº 6900137630
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VEICULO	COD RENAVAM	RENTRC	EXERCÍCIO
01	B77369305	*****	2007

AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSOES TRANSCULTURAIS
R MIGUEL TELES JUNIOR 00382
394 CAMBUCI 01540

CPF/CGC	PLACA
04138895000186	DS17624

PLACANT-SP	CHASSI
*****	906XL75006C173620

ESPÉCIE TIPO / COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL / NAO APL TE ALCO/GASOL

FABRICANTE	ANO	ANO
GM/MERIVA JOY	2006	2006

CAP/PROT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5L / 1800CC	PARTICU	PRETA

IPVA	INDICADOR	VEN/COTAS
1495430	000	2

PREMIO TANTUM PRE	OF PRE	PREMIO TOTAL PRE	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO			

SEM RESERVA

RUBEN DE CARVALHO
POLICIA DE POLICIA ORETOR DA
DIRECCAO DE REG. E LICENCIAMENTO

DATA: 11/01/2007
00000

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTOR DE VELA PRESTRE OU POR SUACARGA APRESSO
AGENCIADORAS DO SEGURO DPVAT

SP Nº 6900137630 **BILHETE DE SEGURO DPVAT**

NOME/ENDEREÇO

AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSOES TRANSCULTURAIS
R MIGUEL TELES JUNIOR 00382
394 CAMBUCI 01540

CPF/CGC	PLACA
04138895000186	DS17624

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

SP Nº 6900137630

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2007 11	01/2007

NOME/ENDEREÇO

AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSOES TRANSCULTURAIS
R MIGUEL TELES JUNIOR 00382
394 CAMBUCI 01540

CPF/CGC	PLACA
04138895000186	DS17624

COD RENAVAM	MARCA/MODELO
B77369305	GM/MERIVA JOY

ANO FAB	CHASSI
2006	906XL75006C173620

PREMIO TANTUM PRE	OF PRE	PREMIO TOTAL PRE
DPVAT PAGO		

Porto Seguro Auto




2632841 I 39/11/07

MERIVA JOY 5V SV 5L6X DS17624

AGAT A. P. E. TRANSCULTURAIS

LUCE SECURYS 15-04647770

Doc. 11-A

Doc. 12

Igreja Presbiteriana do Brasil

Acompanhamento Orçamentário da: APMT
ANO DE 2006

VERBA ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.082.634,72
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO
4/jan	Repasse de verba	R\$ 60.000,00
10/jan	Repasse de verba	R\$ 8.000,00
	Unimed	R\$ 1.828,96
	Ipbprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 927,00
	INSS	R\$ 248,44
	FGTS	R\$ 78,79
	PIS	R\$ 9,27
	Visa Vale	R\$ 142,50
SUBTOTAL		R\$ 72.915,11
2/fev	Repasse de verba	R\$ 68.832,00
16/fev	Repasse de verba superavit	R\$ 52.450,38
	Unimed	R\$ 2.215,36
	Ipbprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 927,00
	INSS	R\$ 248,44
	FGTS	R\$ 78,79
	PIS	R\$ 9,27
	Visa Vale	R\$ 172,50
	Taxa Visa Vale	R\$ 6,50
SUBTOTAL		R\$ 74.170,01
março	verba	R\$ 79.820,32
	retroativo janeiro e fevereiro	R\$ 24.179,68
1/mar	Unimed	R\$ 2.395,68
	Ipbprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 955,00
	INSS	R\$ 255,94
	FGTS	R\$ 81,17
	PIS	R\$ 9,55
	Visa Vale	R\$ 135,00
	Taxa Visa Vale	R\$ 13,00
SUBTOTAL		R\$ 109.525,49
6/abr	Depósito (TED)	R\$ 78.397,00
28/abr	Unimed	R\$ 2.754,66
28/abr	Ipbprev	R\$ 1.680,15
	Salário	R\$ 983,00
	INSS	R\$ 263,44
	FGTS	R\$ 83,55
	PIS	R\$ 9,83
	Visa Vale	R\$ 165,00
SUBTOTAL		R\$ 84.336,63
5/mai	repasse de verba (TED)	R\$ 79.925,00

	Unimed	R\$	3.050,81
	Ippprev	R\$	1.680,15
	Salário	R\$	983,00
	INSS	R\$	263,44
	FGTS	R\$	83,55
	PIS	R\$	9,83
	Visa Vale	R\$	164,35
	Taxa Visa Vale	R\$	6,50
SUBTOTAL		R\$	86.166,63
5/jun	envio de verba TED CEF	R\$	77.896,00
	Unimed	R\$	3.495,11
	Ippprev	R\$	1.680,15
	Salário	R\$	983,00
	INSS	R\$	263,44
	FGTS	R\$	83,55
	PIS	R\$	9,83
SUBTOTAL		R\$	84.411,08
5/jul	verba	R\$	78.296,00
	Unimed	R\$	3.495,11
	Ippprev	R\$	1.680,15
	Salário	R\$	983,00
	INSS	R\$	263,44
	FGTS	R\$	83,55
	PIS	R\$	9,83
	Visa Vale	R\$	157,50
	Taxa Visa Vale	R\$	6,85
27/jul	Visa Vale	R\$	179,35
SUBTOTAL		R\$	85.154,78
4/ago	VERBA	R\$	78.740,00
	Unimed	R\$	3.495,11
	Ippprev	R\$	1.680,15
	Salário	R\$	983,00
	INSS	R\$	263,44
	FGTS	R\$	83,55
	PIS	R\$	9,83
	Vale alimentação	R\$	150,00
SUBTOTAL		R\$	85.405,08
5/set	repassse de verba	R\$	78.732,00
	Unimed	R\$	3.495,11
	Ippprev	R\$	1.680,15
6/set	Pago rescisão Eunice Ferreira	R\$	2.992,52
6/set	Pago GRFC rescisão Eunice	R\$	1.170,85
	INSS rescisão	R\$	245,85
	PIS rescisão	R\$	9,17
13/set	pago taxa Sindicato ref. Homologação rescisão	R\$	15,00
27/set	Taxa Visa Vale	R\$	6,85
SUBTOTAL		R\$	88.347,50
4/out	repassse de verba (TED)	R\$	79.278,00
4/out	Repassse de verba(Bolívia)(TED)	R\$	57.000,00
	Unimed	R\$	3.583,97
	Ippprev	R\$	1.680,15

SUBTOTAL		R\$ 141.542,12
1/nov	repassse de verba (TED)	R\$ 80.000,00
17/nov	Pago DBSB Refeição Ltda (ref.reunião Com.Gestor)	R\$ 38,75
30/nov	Unimed	R\$ 3.583,97
30/nov	Ipbprev	R\$ 1.680,15
SUBTOTAL		R\$ 85.302,87
7/dez	repassse de verba	R\$ 80.000,00
	Unimed	R\$ 3.672,83
	Ipbprev	R\$ 1.680,15
SUBTOTAL		R\$ 85.352,98
TOTAL		R\$ 1.082.630,28
SALDO		R\$ 4,44

Total dos repasses: R\$ 1.082.630,28 + R\$ 52.450,38 = R\$ 1.135.080,65

Doc. 13

~~SECRETARIA~~



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA – DERAT



Processo nº : 19679.002406/2005-03

Interessado: AG. PRESBITERIANA DE MISSÕES TRANSCULTURAIS

CNPJ/CPF : 04.138.895/0001-86

Endereço: RUA MIGUEL TELES JÚNIOR, 382/394- CAMBUCI

CEP: 01540-040- São Paulo - SP

Segue anexa a cópia da **SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF/8ª RF/DISIT Nº 149** de 02/06/06 do processo em epígrafe para ciência do interessado.

Após o retorno do “AR” considera-se notificado o contribuinte e o processo será arquivado.

MF/SRF/SRRF-8ª RF DERAT/SP0/DIORT
EM 29/06/06



JOSÉ MAURÍCIO BIANCHI SEGATTI
AFRF MATR. 6598
CHEFE DIORT

Processo encontra-se na DIORT/DERAT/SP0 até o retorno do AR.
Horário de atendimento: 09:00 às 13:00h.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO Nº 19679.002406/2005-03	SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 149 de 02 de junho de 2006
INTERESSADO Agência Presbiteriana de Missões Transculturais	CNPJ/CPF 04.138.895/0001-86
DOMICÍLIO FISCAL Rua Miguel Teles Júnior, 382/394 - Cambuci - São Paulo (SP)	

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

Ementa: INCIDÊNCIA

DOAÇÕES EM ESPÉCIE

Por força do disposto no art. 111, II, do Código Tributário Nacional, a dispensa de retenção do Imposto de Renda na Fonte prevista no inciso III do art. 690 do Decreto nº 3.000, de 1999, alcança apenas as remessas para o exterior decorrentes da alienação de bens havidos por herança ou doação. Em consequência, não alcança as remessas para o exterior decorrentes de "doações em espécie".

REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À vista do disposto no art. 45, II, do Decreto nº 3.000, de 1999, a remuneração paga aos missionários pela prestação de serviços de caráter religioso, educacional e social caracteriza rendimento do trabalho não-assalariado. Em consequência, tais valores estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, calculado com base na tabela progressiva mensal.

Dispositivos Legais: Art. 111, II, da Lei nº 5.172, de 27.10.1966 (CTN); e arts. 45, II, 167, 628 e 690, III, do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999 (republicado em 17.06.1999).

RELATÓRIO

Em consulta protocolizada em 11.03.2005, a interessada (por intermédio de seu presidente) informa ser entidade religiosa sem fins lucrativos e solicita orientação sobre a interpretação ou aplicação da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

—

—

mtc

2. Afirma que:

- a) na consecução de seus objetivos desenvolve projetos de caráter religioso, educacional e social, em vários países nos quatro continentes, sendo a sua maioria na África e América do Sul;
- b) o trabalho é realizado por missionários que se oferecem para executar as tarefas que lhes são propostas;
- c) não tem recursos próprios, sendo os projetos custeados, exclusivamente, por doações recebidas de pessoas físicas e de igrejas presbiterianas; e
- d) após receber as doações providas de várias partes do país soma-as, encaminhando via depósito bancário no Brasil, que é sacado nos países dos projetos, via cartão bancário de débito (visa electron).

3. Esclarece ainda que, por ser mera repassadora das doações e não se enquadrar no art. 717 do Decreto nº 3.000, de 1999, e no § 1º do art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 15, de 2001, não efetua a retenção do Imposto de Renda na Fonte sobre o valor das remessas relativas às doações.

4. Alega que, pelo fato de os missionários não manterem relação de emprego, sendo parte dos recursos direcionados a título de sustento pessoal do obreiro e de seus familiares, os valores a eles pagos não se enquadram no disposto no art. 685 do Decreto nº 3.000, de 1999. De igual modo, também não estão sujeitas a tal incidência a parte restante das doações aplicadas nos projetos, uma vez que não há contraprestação de serviços por parte de pessoas jurídicas.

5. Afirma ainda que, tem orientado os missionários a entregar a Declaração de Ajuste Anual e pagar o imposto devido, nos termos do art. 787 do Decreto nº 3.000, de 1999, independentemente do tempo de permanência no exterior.

6. Diante do exposto, pergunta se estão corretos o procedimento e o entendimento adotados. Caso contrário, quais são o entendimento e procedimento corretos.

FUNDAMENTOS LEGAIS

7. Primeiramente é importante destacar que apesar de a consulta não conter descrição detalhada do seu objeto, conclui-se que se trata de dúvidas relacionadas ao imposto de renda na fonte incidente sobre os valores remetidos ao exterior a título de doações em espécie e também sobre os valores pagos, no Brasil, aos missionários para desenvolvimento de seus objetivos.



8. No tocante as doações remetidas ao exterior, o Decreto nº 3.000, de 1999, ao tratar da "Dispensa de Retenção" do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre remessas ao exterior, assim dispõe:

"Art. 690. Não se sujeitam à retenção de que trata o art. 682 as seguintes remessas destinadas ao exterior:

(...)

III - os valores dos bens havidos, por herança ou doação, por residente ou domiciliado no exterior;

(...)."

9. Por se tratar de dispensa de retenção do Imposto de Renda na Fonte, cujo resultado equivale à isenção tributária, preliminarmente há que se observar o disposto no Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº 5.172, de 1966), que ao dispor sobre a Interpretação e Integração da Legislação Tributária (capítulo IV), assim determina:

"Art. 111 - Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

(...)

II - outorga de isenção;

(...)."

10. Ao interpretar o art. 690, III, do Decreto nº 3.000, de 1999, de acordo com a determinação contida no art. 111, II, do CTN, conclui-se que a "isenção" ali prevista refere-se ao produto da alienação de bens havidos, por herança ou doação, por residente ou domiciliado no exterior.

10.1 Nesse ponto, é importante destacar que na legislação tributária não existe ato normativo disciplinando as "doações" efetuadas a residentes ou domiciliados no exterior. Contudo, a Instrução Normativa SRF nº 15, de 6 de fevereiro de 2001, ao disciplinar o disposto no art. 6º, XVI, da Lei nº 7.713, de 1988, que trata da isenção do "valor dos bens adquiridos por doação ou herança" por residente no País, no art. 5º, assim esclarece:

"Art. 5º Estão isentos ou não se sujeitam ao imposto de renda os seguintes rendimentos:

(...)

XXVI - valor dos bens e direitos adquiridos por doação ou por sucessão, nos casos de herança, legado ou doação em adiantamento da legítima;

(...)." mte

10.2 Da leitura deste dispositivo contata-se que no caso de doação, o valor isento do imposto de renda é aquele decorrente da alienação de bens ou direitos adquiridos em adiantamento da legítima.

11. É importante esclarecer ainda que o entendimento da Secretaria da Receita Federal quanto ao tratamento tributário das doações recebidas por pessoas jurídicas, no país, é de que "as doações recebidas por pessoas jurídicas, salvo quando provenientes do Poder Público e registradas como reserva de capital, são tributáveis por representarem ingressos não decorrentes das atividades operacionais que aumentam o patrimônio do donatário".

12. Descartada a hipótese de isenção, torna-se necessário verificar como devem ser tributados os valores das doações recebidas no País de pessoas físicas e de outras Igrejas Presbiterianas, enviados a entidade domiciliada no exterior. O Decreto nº 3.000, de 1999, no Capítulo V, ao tratar da tributação de "Residentes ou Domiciliados no exterior", assim determina:

"Art. 682. Estão sujeitos ao imposto na fonte, de acordo com o disposto neste Capítulo, a renda e os proventos de qualquer natureza provenientes de fontes situadas no País, quando percebidos:

I - pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior (Decreto-Lei nº 5.844, de 1943, art. 97, alínea "a");

(...)

Art. 685. Os rendimentos, ganhos de capital e demais proventos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa física ou jurídica residente no exterior, estão sujeitos à incidência na fonte (Decreto-Lei nº 5.844, de 1943, art. 100, Lei nº 3.470, de 1958, art. 77, Lei nº 9.249, de 1995, art. 23, e Lei nº 9.779, de 1999, arts. 7º e 8º):

I - à alíquota de quinze por cento, quando não tiverem tributação específica neste Capítulo, inclusive:

- a) os ganhos de capital relativos a investimentos em moeda estrangeira;
- b) os ganhos de capital auferidos na alienação de bens ou direitos;
- c) as pensões alimentícias e os pecúlios;
- d) os prêmios conquistados em concursos ou competições;

II - à alíquota de vinte e cinco por cento:

- a) os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, e os da prestação de serviços;

(...)"

13. Analisando o Capítulo V do referido decreto (arts. 682 a 716), verifica-se que não existe previsão legal para tributação dos valores percebidos por instituição domiciliada no exterior a título de "doações". Sendo assim, na ausência de tributação específica, tais importâncias devem ser tributadas à alíquota de quinze por cento, conforme determina o inciso I do art. 685 do Decreto nº 3.000, de 1999.

14. Em relação aos valores pagos aos missionários para executarem os projetos de caráter religioso, educacional e social, apesar de a consulente já ter sido orientada no Despacho Decisório proferido no processo nº 13888.000348/2004-42, diante da informação de que os missionários não mantêm vínculo empregatício, cabe observar o disposto no art. 45 do Decreto nº 3.000, de 1999, assim determina:

"Art. 45. São tributáveis os rendimentos do trabalho não-assalariado, tais como (Lei nº 7.713, de 1988, art. 3º, § 4º):

(...)

→ II - remuneração proveniente de profissões, ocupações e prestação de serviços não-comerciais; /

(...)"

14.1 Por caracterizar "rendimento do trabalho não-assalariado", conforme previsto no art. 628 do Decreto nº 3.000, de 1999, a consulente, na qualidade de fonte pagadora, deve efetuar a retenção do imposto de renda na fonte, calculado com base na tabela progressiva constante do art. 620 do mesmo decreto.

15. Quanto à orientação dada pela consulente aos missionários, diante dos esclarecimentos contidos no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 573, de 2005, declara-se ineficaz, uma vez que a consulta deve ser apresentada pelo sujeito passivo, no caso "os missionários".

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, responde-se à consulente que estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte:

- a) à alíquota de 15%, as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de doações em dinheiro; e
- b) calculado com base na tabela progressiva mensal, as importâncias pagas aos missionários para desenvolvimento dos projetos de caráter religioso, educacional e social, por se tratar de remuneração do trabalho não-assalariado.

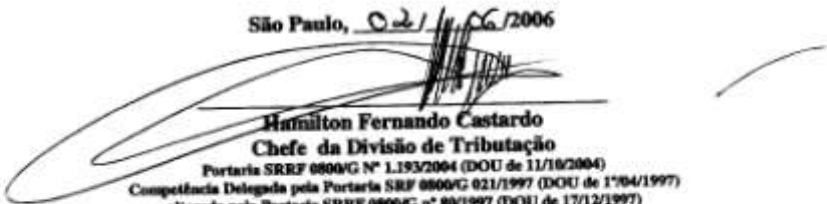
  mto
5

ORDEM DE INTIMAÇÃO

17. Encaminhe-se à Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo - Derat/Diort, para conhecimento, ciência à interessada e demais providências.

Desta solução de consulta não cabe recurso nem pedido de reconsideração. Cabe, entretanto, recurso de divergência à Coordenação-Geral de Tributação (Cosit), no prazo de 30 dias contados da ciência deste ato, mediante prova de solução diversa relativa à mesma matéria e fundada em idêntica norma jurídica, sem efeito suspensivo.

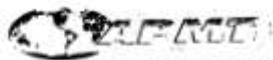
São Paulo, 02/06/2006


Hamilton Fernando Castardo

Chefe da Divisão de Tributação
Portaria SRRF 0800/G Nº 1.193/2004 (DOU de 11/18/2004)
Competência Delegada pela Portaria SRRF 0800/G 021/1997 (DOU de 1º/04/1997)
alterada pela Portaria SRRF 0800/G nº 80/1997 (DOU de 17/12/1997)

MLE/mash


mte



AGÊNCIA PRESBITERIANA DE
MISSÕES TRANSCULTURAIS

Missões:

*Semeando na Infância e
Colheendo na Eternidade*

**Ao Superintendente Regional
da Secretaria da Receita
Federal da 8ª. Região Fiscal**

AGÊNCIA PRESBITERIANA DE MISSÕES TRANSCULTURAIS, estabelecida na cidade de São Paulo, à rua Miguel Teles Junior, no. 382/394, bairro Cambuci, telefone, 11 3341.8339 e-mail, apmt@apmt.org.br inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ) No. 04.138.895/0001-86, exercendo a atividade de organizações religiosa (código de inscrição da atividade econômica 91.91 - 0 - 00) Código de inscrição da natureza jurídica (302-6 associação) , vem por meio de seu representante legal , Reverendo Sérgio Paulo M. Nascimento, portador da Carteira de Identidade RG No. 9.025.355- 3 SSP/SP, CPF 925.505.178-49, 1 Amados, não creiam em qualquer espírito, mas examinem os espíritos para ver se eles procedem de Deus, porque muitos falsos profetas têm saído pelo mundo. 2 Vocês podem reconhecer o Espírito de Deus{1} deste modo: todo espírito que confessa que Jesus Cristo veio em carne procede de Deus; 3 mas todo espírito que não confessa Jesus não procede de Deus. Esse é o espírito do anticristo{2}, acerca do qual vocês ouviram que está vindo, e agora já está no mundo. 4 Filhinhos, vocês são de Deus e os venceram, porque aquele que está em vocês é maior do que aquele que está no mundo. 5 Eles vêm do mundo. Por isso, o que falam procede do mundo, e o mundo os ouve. 6 Nós viemos de Deus, e todo aquele que conhece a Deus nos ouve; mas quem não vem de formular a presente consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

A Agência Presbiteriana de Missões Transculturais é uma entidade religiosa sem fins lucrativos e na consecução de seus objetivos desenvolve projetos de caráter **religioso** (criação e ajuda a Igrejas, distribuição de Bíblias e de literatura cristã.), **educacional** (criação e ajuda a escolas para crianças carentes e alfabetização de adultos) e **social** (programas de alimentação a crianças carentes, programas de saúde preventiva e curativa e de desenvolvimento), em vários países nos quatro continentes, sendo, em sua maioria, na África e na América do Sul. Esse trabalho é realizado por missionários que se oferecem para executar as tarefas que lhes são propostas. A APMT não possui recursos próprios, sendo os projetos custeados exclusivamente por doações recebidas de pessoas físicas e de Igrejas Presbiterianas, que, após recebe-las, soma-as e as encaminha via depósito bancário no Brasil, que é sacado nos países dos projetos através de cartão bancário de débito (visa electron).
Esclarece mais para depois indagar:

Rua Miguel Teles Júnior, 382/394
CEP 01540-040 - Cambuci - SP

1. Na remessa das doações, não vem efetuando a retenção do imposto de renda na fonte, por entender não constituir a APMT fonte pagadora, não se enquadrando, portanto, no art. 717 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto No. 3.000, de 26 de março de 1999 (replicado em 17 de junho de 1999), nem no conceito contido no art. 9º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa SRF No. 15 Sendo, portanto, mera repassadora das doações.

2. Os missionários não mantêm relação de emprego com a APMT, sendo parte dos recursos direcionados a título de sustento pessoal do obreiro e de seus familiares, o que entendemos tal fato não se enquadrar nas disposições do art. 685 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto No. 3.000, de 26 de março de 1999 (replicado em 17 de junho de 1999).

3. A parte restante das doações é aplicada nos projetos (distribuição de Bíblias e literatura cristã, criação e ajuda a Igrejas, criação e ajuda a escolas de crianças carentes, alfabetização de adultos, programas de alimentação e saúde preventiva e curativa, assistência a imigrantes etc.), não havendo contraprestação de serviços por parte de Pessoas Jurídicas à APMT, razão pela qual julgamos não se enquadrar também nas disposições do art. 685 do RIR/99, aprovado pelo Decreto No. 3.000, de 26 de março de 1999 (replicado em 17.06.99).

4. Independentemente do tempo de permanência no exterior, temos orientado ao missionário que entregue sua Declaração de Ajuste Anual e pague o imposto devido, conforme determina o art. 787 do RIR/99, aprovado pelo Decreto No. 3.000, de 26.03.99 (replicado em 17.06.99).

Diante do exposto, pergunta:

- a) Estão corretos o procedimento e o entendimento adotados pela consultante?
- b) Caso contrário, quais serão o entendimento e o procedimento corretos?

Por último, a consultante declara que


I) - Não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

II) - Não está intimada para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III) - O fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio em que foi parte.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2005

12º SEM
CAMBUCY


Reverendo Sérgio Paulo M. Nascimento
Presiden



DAC 14

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTA CORRENTE - PESSOA JURIDICA

de _____
Agencia: 0240 Nr. Conta Corrente: 1988158-6
Solicitado(amos) o encerramento da(s) conta(s) em referencia mantida(s)

junto a essa instituicao financeira e consequentemente, a baixa de qualquer credito pre-aprovado, tais como: Realempresa Plus, Garantida, Assim como o cancelamento de todas as autorizacoes para debitos automaticos, Autorizo (amos) cobranca de quaisquer comissoes e juros em decorrência de operacoes anteriormente contratadas.

Em virtude do referido encerramento entregamos, neste ato o(s) cartao(oes) magnetico(s) de numero _____ e o(s) talao(oes) de cheques de numero 410201 a 010300 responsabilizando-me(nos) pela utilizacao indevida dos demais taloes ou folhas nao entregues nesta data.

O saldo da(s) conta(s) em referencia esta regularizado sendo certo ainda, que nao ha debitos futuros a serem lancados na(s) mesma(s) sejam eles provenientes de debitos automaticos ou de cheques pre-datados, os quais tenho(mos) plena ciencia de que seao devolvidos caso haja compensacao bancaria.

Declaro(mos) que nao cabera ao Banco ABN AMRO Real S.A qualquer responsabilidade em decorrência desta solicitacao.

Declaro, para os devidos fins, ter recebido, neste ato, as importancia depositadas na conta encerrada, bem como em quaisquer outras aplicacoes d minha titularidade a mesma vinculadas extorgando ao Banco ABN AMR Real S.A plena, total e irrevogavel quitacao.
Atenciosamente

Io Titular ou Representante Legal
Legal
Nome:
CPF:.

e/ou 2o Titular ou Representant
Nome:
CPF:

Responsavel pelo Encerramento da Conta

Gerente Operacional

Gerente Principal

ENCERRAMENTO EM 08/03/2006

Doc. 15

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

PARA:	Rev. Marcos Agripino	DE:	Presb. Gilson Alberto Novais
EMPRESA:	APMI	DATA:	23/2/2007
NÚMERO DO FAX:	(11) 3207.2139	Nº TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO FOLHA DE ROSTO:	2
TEL.:		Nº DE REFERÊNCIA DO REMITENTE:	
REF.:	Parecer do Conselho Fiscal APMI	SEU Nº DE REFERÊNCIA:	

X URGENTE PARA REVISÃO FAVOR COMENTAR FAVOR RESPONDER FAVOR CIRCULAR



CONSELHO FISCAL

*AGÊNCIA PRESBITERIANA
DE MISSÕES TRANSCULTURAIS - APMT*

Os membros do Conselho Fiscal da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais – APMT esclarecem que em decorrência de os documentos só terem sido disponibilizados em 15/02/07, fizeram, por esta razão, os exames da documentação da contabilidade do ano de 2006 por amostragem, encontrando em ordem o que foi examinado.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2006 e a demonstração do superávit, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais – APMT, pelo que recomendamos a aprovação das contas do ano de 2006.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2006.

Pb. Gilson Alberto Novaes - relator

(assinatura vide e-mail anexo)
Pb. Wilson de Souza

(assinatura vide e-mail anexo)
Pb. Carlos Eduardo Pereira